



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PESRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 23 de abril de 2026

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA- CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital:

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e





13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pedra Branca/CE, 30 de março de 2026

Maria Evelane Almeida De Carvalho
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA- CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	OND
1	ACETAZOLAMIDA	600,00	Comprimido
acetazolamida, dosagem: 250 mg/gramas			
2	ACETILCISTEINA 40MG/120ML	1.700,00	Frasco
acetilcisteina, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120ml			
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	1.000,00	Comprimido
ácido acetilsalicílico, dosagem: 100mg			
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	1.600,00	Comprimido
ácido ascórbico, dosagem: 500 mg			
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/5ML	18.000,00	Ampola
ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml, tipo uso: injetável, ampola 05 ml			
6	ÁCIDO FOLICO 5MG	6.000,00	Comprimido
ácido folico 5mg			
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	5.000,00	Frasco
ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantóina, componentes: aloe vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante, frasco 200ml			
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO	4.000,00	Ampola
ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg, ampola 05ml			
9	ADENOSINA	2.000,00	Ampola
adenosina, dosagem: 3 mg/2ml, indicação: solução injetável, ampola 02ml			
10	ÁGUA DESTILADA 05ML	5.000,00	Ampola
água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica - ampola 05ml			





11	ÁGUA DESTILADA 10ML	10.000,00	Ampola
água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica - ampola 10ml			
12	ÁGUA DESTILADA 500ML	5.000,00	Frasco
água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado 500 ml			
13	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	5.500,00	Galão
água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira - galão de 5 litros.			
14	ALBENDAZOL 40MG/ML	300,00	Frasco
albendazol, dosagem: 40mg/ml			
15	ALIZAPRIDA CLORIDRATO	300,00	Ampola
alizaprida cloridrato, dosagem: 50 mg/2ml			
16	ALPRAZOLAM 0,25 MG	800,00	Comprimido
alprazolam, dosagem: 0,25 mg			
17	ALPRAZOLAM 1MG	800,00	Comprimido
alprazolam, dosagem: 1 mg			
18	AMBROXOL 15MG/120ML	1.900,00	Frasco
ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 15 mg/ml, aplicação: solução oral, frasco 120ml			
19	AMBROXOL 3MG/120ML	1.900,00	Frasco
ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120ml			
20	AMICACINA SULFATO	1.500,00	Ampola
amicacina sulfato, dosagem: 50 mg/ml, indicação: solução injetável, 2ml			
21	AMINOFILINA	4.800,00	Ampola
aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, 10ml			
22	AMIODARONA	1.400,00	Comprimido
amiodarona, dosagem: 200 mg			
23	AMIODARONA 50MG/3ML	2.000,00	Ampola
amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável - ampola 3ml			
24	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	2.500,00	Comprimido
amoxicilina, composição: associada com clavulanato de potássio, dosagem: 875mg + 125mg, apresentação: comprimido			
25	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG	8.000,00	Frasco-ampola
amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 1g + 200mg, apresentação: injetável			
26	AMOXICILINA DOSAGEM: 250MG + 62,5MG/5ML	1.600,00	Frasco
amoxicilina, composição: associada com clavulanato de potássio, dosagem: 250mg + 62,5mg/5ml, apresentação: suspensão oral, frasco 75ml			



27	AMPICILINA ASSOCIADO COM SULBACTAM, DOSAGEM: 2 G + 1G	2.200,00	Ampola
ampicilina associado com sulbactam, dosagem: 2 g + 1g, tipo uso: injetável			
28	AMPICILINA 1 G	3.000,00	Ampola
ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável			
29	AMPICILINA 250 MG	300,00	Frasco
ampicilina, dosagem: 250 mg, frasco 150ml			
30	ATENOLOL 50MG	800,00	Comprimido
atenolol 50mg			
31	ATROPINA SULFATO	6.000,00	Ampola
atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução injetável			
32	AZITROMICINA 200MG/5ML	3.000,00	Frasco
azitromicina, dosagem: 200 mg, 5ml, apresentação: suspensão oral, frasco 22ml			
33	AZITROMICINA 500 MG	15.000,00	Comprimido
azitromicina, dosagem: 500 mg comprimido			
34	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	11.200,00	Frasco
benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável			
35	BENZILPENICILINA 600.000UI	5.800,00	Frasco
benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável			
36	BENZILPENICILINA 5.000.000UI	4.000,00	Frasco
benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável			
37	BETAMETASONA	2.000,00	Ampola
betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável			
38	BICARBONATO DE SÓDIO	200,00	Sachê
bicarbonato de sódio, apresentação: pó 500g			
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	600,00	Ampola
bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável 10ml			
40	BIPERIDENO	3.000,00	Ampola
biperideno, apresentação: lactato, dosagem: 5 mg,ml, indicação: solução injetável			
41	BROMOPRIDA 10 MG	300,00	Cápsula
bromoprida, dosagem: 10 mg			
42	BROMOPRIDA 4 MG/20ML	1.000,00	Frasco
bromoprida, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: gotas, frasco 20ml			





43	BROMOPRIDA 5M/2ML	13.600,00	Ampola
bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável, ampola 02 ml			
44	BUDESONIDA 50MCG	800,00	Frasco
budesonida 50mcg			
45	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO	1.500,00	Ampola
bupivacaína cloridrato, pureza: 0,5%, apresentação: solução injetável, ampola 4ml			
46	CÁLCIO + VIT D, 600 MG + 400 UI	141.000,00	Comprimido
carbonato de calcio + colicalciferol, 600 mg + 400 ui, comprimido			
47	CAPTOPRIL 12,50 MG	2.000,00	Comprimido
captopril, concentração: 12,50 mg			
48	CAPTOPRIL 25 MG	8.000,00	Comprimido
captopril, concentração: 25 mg			
49	CAPTOPRIL 50MG	5.000,00	Comprimido
captopril, concentração: 50 mg			
50	CARBAMAZEPINA	2.050,00	Frasco
carbamazepina, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 100ml			
51	CARBONATO DE LÍTIO	600,00	Comprimido
carbonato de lítio, dosagem: 300 mg			
52	CARVÃO ATIVADO	10,00	Pacote
carvão ativado, forma farmacêutica: em pó 500g			
53	CEFALOTINA SÓDICA: 1 G	7.000,00	Frasco
cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável + diluente			
54	CEFAZOLINA SÓDICA	1.600,00	Frasco
cefazolina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável			
55	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G	2.400,00	Frasco
cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável			
56	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	25.000,00	Frasco
ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável			
57	CETAMINA CLORIDRATO	500,00	Frasco
cetamina cloridrato, dosagem: 50 mg/10ml, aplicação: solução injetável			
58	CETOCONAZOL	400,00	Comprimido
cetoconazol, dosagem: 200 mg			





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



59	CETOPROFENO 100MG	18.500,00	Frasco
cetoprofeno, concentração: 100 mg, forma farmaceutica: pó para solução injetável ev, frasco-ampola			
60	CETOPROFENO 50MG	14.000,00	Ampola
cetoprofeno, concentração: 50 mg, apresentação: solução injetavel im, ampola 2ml			
61	CILOSTAZOL	400,00	Comprimido
cilostazol, concentração: 50 mg			
62	CIMETIDINA	600,00	Comprimido
cimetidina, dosagem: 200 mg			
63	CIMETIDINA 150MG/2ML	15.600,00	Ampola
cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável, ampola 02 ml			
64	CINARIZINA	300,00	Comprimido
cinarizina, dosagem: 75 mg			
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 100MG	4.000,00	Frasco
ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 100 mg, frasco 2ml			
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	5.000,00	Comprimido
ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg			
67	CLARITROMICINA	350,00	Comprimido
claritromicina, dosagem: 500 mg			
68	CLINDAMICINA	3.000,00	Ampola
clindamicina, dosagem: 300 mg, ampola 2ml			
69	CLONAZEPAM 0,5MG	8.000,00	Comprimido
clonazepam, dosagem: 0,5 mg			
70	CLONAZEPAM 2,5MG/20ML	100,00	Frasco
clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral- gotas, frasco 20ml.			
71	CLONAZEPAM 2MG	2.000,00	Comprimido
clonazepam, dosagem: 2 mg			
72	CLOPIDOGREL	3.200,00	Comprimido
clopidogrel, dosagem: 75 mg			
73	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/150ML - XAROPE	100,00	Frasco
cloreto de potássio, concentração: 60 mg/ml, forma farmaceutica: xarope, frasco 150ml			
74	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJETÁVEL	4.500,00	Ampola
cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável, ampola 10ml			





75	CLORETO DE SÓDIO	4.500,00	Ampola
cloreto de sódio, concentração: a 10%, forma farmacêutica: solução injetável, ampoa 10ml			
76	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	300,00	Comprimido
cloridrato de clonidina 0,150mg			
77	CLORPROMAZINA 40 MG/20ML	20,00	Frasco
clorpromazina, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas, frasco 20ml			
78	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	2.000,00	Ampola
clorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 5ml			
79	COLAGENASE 0,6UI + 1% - POMADA	4.500,00	Bisnaga
colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada, bisnaga 15g			
80	COLAGENASE 0,6UI,G - POMADA	2.400,00	Bisnaga
colagenase, concentração: 0,6ui,g, uso: pomada, 15g			
81	CONDROFLEX , GLICOSAMINA + CONDROITINA, 1500 MG + 1200 MG	6.000,00	Sachê
glicosamina + condroitina, 1500 mg + 1200 mg, po para solucao oral (sache)			
82	CURATIVO	300,00	Unidade
curativo, tipo: hidocolóide, material: poliuretano, revestimento: parte central com carmelose, gelatina e pectina, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: aderente sem borda, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual			
83	DESLANÓSIDO	6.000,00	Ampola
deslanósido, dosagem: 0,2 mg/2ml, apresentação: solução injetável - ampola 2ml			
84	DEXAMETASONA 0,1%+0,35%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA	60,00	Frasco
dexametasona, apresentação: fosfato dissódico + neomicina_sulfato, concentração: 0,1% + 0,35%, uso: solução oftálmica, frasco 5ml			
85	DEXAMETASONA 2 MG/ML	27.200,00	Ampola
dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável			
86	DEXAMETASONA 0,1%, 10G -CREME	8.600,00	Bisnaga
dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme, 10g			
87	DEXAMETASONA 0,5MG/100ML	300,00	Frasco
dexametasona, dosagem: 0,5 mg, frasco 100ml			
88	DEXAMETASONA 0,5MG	2.400,00	Comprimido
dexametasona, dosagem: 0,5 mg			
89	DEXAMETASONA 4MG/2 ML	29.600,00	Ampola
dexametasona, dosagem: 4 mg, ampola 02 ml			
90	Dexclorfeniramina maleato	400,00	Comprimido
dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg			



91	DIAZEPAM 5MG	3.000,00	Comprimido
diazepam, concentração: 5 mg, forma farmaceutica: solução oral,			
92	DIAZEPAM 10MG	3.000,00	Comprimido
diazepam, dosagem: 10 mg			
93	DIAZEPAM 10MG/2ML	10.000,00	Ampola
diazepam, dosagem: 10 mg/2ml			
94	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	1.400,00	Comprimido
diclofenaco potássico 50mg			
95	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	400,00	Comprimido
diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg			
96	DICLOFENACO 75MG/3ML	34.000,00	Ampola
diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 75mg, ampola 03 ml			
97	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO	2.000,00	Ampola
difenidramina cloridrato, concentração: 50mg/ml, uso: solução injetável			
98	DIGOXINA	200,00	Comprimido
digoxina, dosagem: 0,25 mg			
99	DIMENIDRINATO	4.000,00	Ampola
dimenidrinato, concentração: 50 mg			
100	DIMENIDRINATO 100MG	2.000,00	Comprimido
dimenidrinato, dosagem: 50 mg			
101	DIMETICONA 40MG	600,00	Comprimido
dimeticona, dosagem: 40 mg			
102	DIPIRONA 500MG	1.500,00	Comprimido
dipirona 500mg			
103	DIPIRONA SÓDICA 0,5G/2ML	60.000,00	Ampola
dipirona sódica, dosagem: 0,5g/2ml			
104	DIPIRONA SÓDICA 500MG - 10ML	1.500,00	Frasco
dipirona sódica, dosagem: 500 mg, frasco 10ml			
105	DOBUTAMINA CLORIDRATO	1.000,00	Ampola
dobutamina cloridrato, dosagem: 25 mg/20ml, apresentação: solução injetável, ampola 20ml			
106	Dopamina	1.500,00	AMPOLA
dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável, 10ml			





107	DULOXETINA 30MG	1.000,00	capsula
duloxetina 30mg			
108	ENALAPRIL 10MG	600,00	Comprimido
enalapril, dosagem: 10mg			
109	ENOXAPARINA 40 MG	3.200,00	Unidade
enoxaparina 40 mg - solução injetável. seringa preparada com 0,4 ml.			
110	ENOXAPARINA 60 MG	5.000,00	Unidade
enoxaparina 60 mg - solução injetável. seringa preparada com 0,6 ml.			
111	EPINEFRINA	6.000,00	Ampola
epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável			
112	ERTAPENEM SÓDICO 1G	4.000,00	Frasco
ertapenem sódico, dosagem: 1 g, apresentação: injetável			
113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG+250MG	1.600,00	Comprimido
escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg			
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG+333MG/20ML	1.400,00	Frasco
escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral, frasco 20ml			
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/20ML	1.400,00	Frasco
escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução oral, frasco 20ml			
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	21.000,00	Ampola
escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável			
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG+500MG/5ML	19.000,00	Ampola
escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 5ml.			
118	ESPIRONOLACTONA 25MG	500,00	Comprimido
espironolactona, dosagem: 25 mg			
119	ETILEFRINA CLORIDRATO	6.200,00	Ampola
etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml, apresentação: injetável			
120	ETOMIDATO	2.000,00	Ampola
etomidato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável			
121	FENAZOPIRIDINA	350,00	Drágea
fenazopiridina, dosagem: 100 mg			
122	FENITOÍNA SÓDICA	3.000,00	Ampola
fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/5ml, apresentação: solução injetável, ampola 5ml			



123	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML	3.000,00	Ampola
fenobarbital sódico, dosagem: 200 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2ml			
124	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/20ML	40,00	Frasco
fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas frasco 20ml			
125	FENTANILA	2.500,00	Frasco
fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 50 mcg, indicação: adesivo transdérmico, 10ml			
126	FITOMENADIONA	14.000,00	Ampola
fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável			
127	FLUCONAZOL	1.500,00	Ampola
fluconazol 200 mg/ , dosagem: 2 mg/ml, uso: injetável			
128	FLUMAZENIL	1.500,00	Ampola
flumazenil, dosagem: 0,5 mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 5ml			
129	FUROSEMIDA	26.000,00	Ampola
furosemida, composição: 10 mg/2ml, apresentação: solução injetável, 2ml			
130	GABAPENTINA 300 MG	16.000,00	Comprimido
gabapentina 300 mg			
131	GABAPENTINA 400MG	6.000,00	Cápsula
gabapentina 400mg			
132	GENTAMICINA 40MG/1ML	6.000,00	Ampola
gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, aplicação: solução injetável, ampola 1ml			
133	GENTAMICINA 80MG/2ML	4.800,00	Ampola
gentamicina, dosagem: 80 mg/ml, aplicação: solução injetável, ampola 2ml			
134	GLICERINA A 12%	800,00	Ampola
glicerina 12% - ampola de plástico transparente de 500 ml			
135	GLICEROL 1,5G - SUPOSITÓRIO INFANTIL	850,00	Supositório
glicerol, dosagem: 1,5g, apresentação: supositório infantil			
136	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	1.200,00	Ampola
gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável, ampola 10ml			
137	GLICOSE 25%	4.000,00	Ampola
glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável			
138	GLICOSE 50% - 10ML	5.500,00	Ampola
glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável- ampola 10ml			



139	HALOPERIDOL 1 MG	1.800,00	Comprimido
haloperidol, dosagem: 1 mg			
140	HALOPERIDOL 2MG/ML	700,00	Frasco
haloperidol, dosagem: 2mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral			
141	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	800,00	Ampola
decanoato de haloperidol, dosagem: 50 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável im			
142	HALOPERIDOL 5MG	2.200,00	Ampola
haloperidol, dosagem: 5 mg			
143	HEPARINA SÓDICA	1.000,00	Frasco
heparina sódica, dosagem: 5.000ui/5ml, indicação: injetável, frasco 5ml			
144	HIDRALAZINA	2.600,00	Ampola
hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável			
145	HIDROCLOROTIAZIDA	100.600,00	Comprimido
hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg			
146	HIDROCORTISONA 100MG	12.000,00	Frasco
hidrocortisona, princípio ativo: 100mg, apresentação: injetável, frasco-ampola			
147	HIDROCORTISONA 500MG	15.000,00	Frasco
hidrocortisona, princípio ativo: 500mg, apresentação: injetável			
148	HIDRÓXIDO FÉRRICO	600,00	Ampola
sacarato de óxido férrico, dosagem: 100mg/5ml, forma farmaceutica: solução injetável, ampola 5ml			
149	IBUPROFENO 100MG/20ML	2.800,00	Frasco
ibuprofeno, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 20 ml.			
150	IBUPROFENO 600 MG	3.200,00	Comprimido
ibuprofeno, dosagem: 600 mg			
151	IMIPENEM 500 MG	1.000,00	Frasco
imipenem, composição: associado à cilastatina sódica, concentração: 500 mg, forma farmaceutica: pó líofilo p, injetável			
152	IMIPRAMINA	300,00	Comprimido
imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg			
153	IMUNOGLOBULINA HUMANA	150,00	Ampola
imunoglobulina humana, tipo: anti rho(d), dosagem: 300 mcg, apresentação: solução injetável, ampola 02ml			
154	IPRATRÓPIO BROMETO	3.500,00	Frasco
ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação, frasco 20ml			



155	ISSOSSORBIDA 10 MG	600,00	Comprimido
issossorbida, princípio ativo: sal dinítrato, dosagem: 10 mg			
156	ISSOSSORBIDA 20 MG	600,00	Cápsula
issossorbida, princípio ativo: sal dinítrato, dosagem: 20 mg			
157	ISSOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	1.200,00	Comprimido
issossorbida, princípio ativo: sal dinítrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual			
158	IVERMECTINA	1.800,00	Comprimido
ivermectina, concentração: 6 mg			
159	LEVOMEPRMAZINA	1.000,00	Ampola
levomepromazina, dosagem: 1%, apresentação: solução injetável frasco/ampola 20ml			
160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500,00	Frasco
lidocaína cloridrato 2% sem vaso constritor - solução injetável, frasco 20ml			
161	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% SPRAY	60,00	Frasco
lidocaína cloridrato, dosagem: 10%, apresentação: spray, frasco 50ml			
162	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	7.000,00	Bisnaga
lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia, bisnaga 30g			
163	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	4.500,00	Frasco
lidocaína 2% com vasoconstritor - solução injetável, frasco contendo 20 ml.			
164	LORATADINA	3.900,00	Frasco
loratadina, concentração: 1mg/100ml, tipo medicamento: xarope, frasco 100ml			
165	LOSARTANA 50MG	46.000,00	Comprimido
losartana, dosagem: 50mg			
166	MACROGOL 14G	1.400,00	Sachê
macrogol, princípio ativo: macrogol 3350, composição: bicarbonato de sódio, cloretos de sódio e potássio, concentração: 13,125 g + 177,5 mg + 46,6 mg + 350,7 mg, forma farmacêutica: pó para preparação extemporânea			
167	MANITOL	1.300,00	Ampola
manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado, ampola 250ml/g			
168	MELOXICAM	8.000,00	Ampola
meloxicam, concentração: 15mg/1ml			
169	MEROPENEM	2.000,00	Frasco
meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável			
170	METARAMINOL	600,00	Ampola
metaraminol, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável			



171	METFORMINA 500MG COMP	460.000,00	Comprimido
metformina 500mg comp			
172	METILDOPA	13.200,00	Comprimido
metildopa, dosagem: 250 mg			
173	METILERGOMETRINA MALEATO	2.000,00	Ampola
metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg/ml, indicação: solução injetável			
174	METILPREDNISOLONA	400,00	Frasco
metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável			
175	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	1.600,00	Comprimido
metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg			
176	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML	16.000,00	Ampola
metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg, ampola 2ml.			
177	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/10ML	200,00	Frasco
metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: solução oral, frasco 10ml			
178	METOPROLOL	400,00	Ampola
metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, 5mm			
179	METRONIDAZOL	2.000,00	Frasco
metronidazol, dosagem: 5mg,ml, apresentação: solução injetável			
180	MIDAZOLAM	4.000,00	Ampola
midazolam, dosagem: 5 mg/10ml, aplicação: injetável			
181	MORFINA 0,2MG/ML	2.000,00	Ampola
morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável			
182	MORFINA 10MG/2ML	5.000,00	Ampola
morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/2ml, tipo forma: solução injetável			
183	MORFINA 1MG/2ML	2.000,00	Ampola
morfina, apresentação: sulfato, concentração: 1mg/2ml, forma farmacêutica: solução injetável			
184	MORFINA 10MG	600,00	Comprimido
morfina, dosagem: 10mg			
185	NALOXONA CLORIDRATO	1.200,00	Ampola
naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável			
186	NIFEDIPINO 10 MG	1.200,00	Comprimido
nifedipino, dosagem: 10 mg			



187	NIFEDIPINO 20 MG	2.200,00	Comprimido
nifedipino, dosagem: 20 mg			
188	NITROGLICERINA 5MG/10ML	400,00	Ampola
nitroglicerina, dosagem: 5 mg/10ml, aplicação: injetável			
189	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML	350,00	Ampola
nitroprusseto de sódio, dosagem: 50mg/2ml, tipo medicamento: injetável			
190	NOREPINEFRINA	2.000,00	Ampola
norepinefrina, concentração: 1 mg/4ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 4 ml			
191	OCITOCINA	2.000,00	Ampola
ocitocina, dosagem: 5 ui/ml, indicação: solução injetável			
192	ÓLEO MINERAL	500,00	Frasco
óleo mineral - 100 ml			
193	OMEPRAZOL 40 MG	5.100,00	Frasco
omeprazol, concentração: 40 mg			
194	OMEPRAZOL 40 MG	3.200,00	Cápsula
omeprazol, concentração: 40 mg, característica adicional: liberação prolongada			
195	ONDANSETRONA CLORIDRATO	10.000,00	Ampola
ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/2ml, indicação: injetável			
196	OXACILINA 500 MG	9.000,00	Frasco
oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável			
197	OXIBUTININA CLORIDRATO	100,00	Frasco
oxibutinina cloridrato, dosagem: 1 mg/ml, tipo medicamento: xarope, frasco 60ml			
198	ÓXIDO DE ZINCO + POMADA	350,00	Blsnaga
palmitato de retinol + colecalciferol com vitaminas a+d+ óxido de zinco - pomada - 45g			
199	PAPAÍNA 10% - GEL 10G	400,00	Blsnaga
papaína, concentração: 10%, forma farmaceutica: gel, característica adicional: formulação especialmente manipulada			
200	PAPAÍNA 2% - GEL 10G	400,00	Blsnaga
papaína, concentração: 2%, forma farmaceutica: gel, característica adicional: formulação especialmente manipulada			
201	PARACETAMOL 500MG+7,5MG	800,00	Comprimido
paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 7,5mg			
202	PARACETAMOL 200MG/15ML	1.400,00	Frasco
paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 15ml			



203	PASTA D' ÁGUA	1.300,00	Frasco
pasta d' água, composição: talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração: 25% + 25% + 25% + 25%, frasco 120g			
204	PENTOXIFILINÁ	300,00	Comprimido
pentoxifilina, dosagem: 400 mg			
205	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	1.500,00	Comprimido
permanganato de potássio, concentração: 100 mg			
206	PIPERACILINA	2.000,00	Frasco
piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 4g + 500 mg, aplicação: injetável			
207	POLIMIXINA B 6.000UI+3,5 MG+1 MG/5ML- OFTÁLMICA	30,00	Frasco
polimixina b, composição: associada com neomicina e dexametasona, concentração: 6.000 ui + 3,5 mg + 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica			
208	PREDNISOLONA	1.800,00	Frasco
prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco 120ml			
209	PREGABALINA 75MG	10.300,00	Comprimido
pregabalina 75mg			
210	PREGABALINA 150 MG	6.500,00	Comprimido
pregabalina, concentração: 150 mg			
211	PROBIÓTICO	100,00	Flaconete
probiótico, composição: saccharomyces cerevisiae, concentração: 100 milhões/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, flaconete 5ml			
212	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	61.000,00	Comprimido
prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg			
213	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML	9.700,00	Ampola
prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável			
214	PROPILTIOURACIL	300,00	Comprimido
propiltiouracil, dosagem: 100 mg			
215	PROPOFOL	1.500,00	Ampola
propofol, concentração: 1 %, forma farmacêutica: emulsão injetável, característica adicional: seringa preenchida			
216	PROPRANOLOL CLORIDRATO	800,00	Ampola
propranolol cloridrato, dosagem: 1 mg/ml, apresentação: solução injetável			
217	PROPRANOLOL 40MG	300,00	Comprimido
propranolol, dosagem: 40mg			
218	RETINOL	10,00	Bisnaga
retinol, composição: associado c, a aminoácidos+ metionina+ cloranfenicol, concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/g, aplicação: pomada oftálmica			



219	RIFAMICINA	250,00	Frasco
rifamicina, dosagem: 10 mg/ml, indicação: spray - 20ml			
220	RINGER	16.000,00	Frasco
ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, frasco 500ml			
221	RIVAROXABANA 10 MG	6.400,00	Comprimido
rivaroxabana, dosagem: 10 mg			
222	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	400,00	Frasco
brometo de rocurônio, dosagem: 10mg/ml, solução injetável			
223	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - 14,6ML	1.800,00	Frasco
salbutamol, dosagem: 100 mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão aerossol			
224	SIMETICONA 75 MG/10ML	800,00	Frasco
simeticona, concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas			
225	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML	34.000,00	Ampola
solução de cloreto de sódio 0,9% - 100 ml			
226	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	34.000,00	Ampola
solução de cloreto de sódio 0,9% - 250 ml			
227	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	70.000,00	Ampola
solução de cloreto de sódio 0,9% - 500 ml			
228	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1	30.000,00	Ampola
solução glico-fisiológica 1:1 - 500 ml			
229	SORO GLICO FISIOLÓGICO 4:1	8.000,00	Ampola
solução glico-fisiológica 4:1			
230	SORO GLICOSADO 5% - 250ML	11.000,00	Ampola
soro glicosado 5% 250ml			
231	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	21.500,00	Ampola
soro glicosado 5% 500ml			
232	SULFADIAZINA 400G	2.000,00	Pote
sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme, pote 400g			
233	SULFADIAZINA 1% CREME	2.000,00	pote de 400g
sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme			
234	Sulfato de magnésio	1.500,00	Ampola
sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável, ampola 10ml			



235	Suxametônio cloreto	2.000,00	Frasco-ampola
suxametônio cloreto, dosagem: 100 mg, indicação: injetável			
236	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	3.000,00	Ampola
sulfato de terbutalina, dosagem: 0,5 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável			
237	TIAMINA 100MG/1ML	1.500,00	Ampola
tiamina, dosagem: 100 mg/ml, tipo medicamento: solução injetável, ampola 1 ml			
238	TIAMINA 300 MG	600,00	Comprimido
tiamina, dosagem: 300 mg			
239	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	3.600,00	Comprimido
tramadol cloridrato, dosagem: 100 mg			
240	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	5.000,00	Ampola
tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg			
241	TROMETAMOL	300,00	Comprimido
trometamol, composição: sal ceterolaco, concentração: 10mg, forma farmacêutica: sub-lingual			
242	TROMETAMOL 30 MG/ML	600,00	Ampola
trometamol, composição: sal ceterolaco, concentração: 30 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável			
243	TROPICAMIDA 1% - 5ML OFTÁLMICA	100,00	Frasco
tropicamida, dosagem: 1%, apresentação: solução oftálmica, 5ml			
244	VANCOMICINA CLORIDRATO	2.000,00	Frasco
vancomicina cloridrato, dosagem: 1 g, apresentação: injetável			
245	VARFARINA SÓDICA 5 MG	300,00	Comprimido
varfarina sódica, dosagem: 5 mg			
246	VASELINA LIQUIDA	300,00	Frasco
vaselina liquida 1000 ml			
247	VASELINA SOLIDA POMADA	100,00	Bisnaga
vaselina solida pomada - uso tópico 15 g			
248	VASOPRESSINA 20 U/250ML	400,00	Ampola
vasopressina, dosagem: 20 u/ml, forma farmaceutica: solução injetável - 250 ml/g			
249	VENLAFAXINA 37,5 MG	3.600,00	Comprimido
venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 37,5 mg			
250	VITAMINAS DO COMPLEXO B	1.600,00	Comprimido
vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b6			



251	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML	31,600,00	Ampola
vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução injetável, ampola 2ml			
252	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 100ML	20,00	Frasco
vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução oral, 100ml			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA	600.0	Comprimido	1,16	696,00
Acetazolamida, Dosagem: 250 Mgramas					
2	ACETILCISTEINA 40MG/120ML	1700.0	Frasco	16,00	27.200,00
Acetilcisteina, Dosagem: 40mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope, Frasco 120ml					
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	1000.0	Comprimido	0,13	130,00
Ácido Acetilsalicílico, Dosagem: 100mg					
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	1600.0	Comprimido	0,78	1.248,00
Ácido Ascórbico, Dosagem: 500 Mg					
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/5ML	18000.0	Ampola	1,67	30.060,00
Ácido Ascórbico, Dosagem: 100 Mg,ML, Tipo Uso: Injetável, Ampola 05 ML					
6	ÁCIDO FOLICO 5MG	6000.0	Comprimido	4,00	24.000,00
Ácido Fólico 5mg					
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	5000.0	Frasco	11,64	58.200,00
Ácidos Graxos Essenciais, Composição: Óleo De Girassol E Alantoína, Componentes: Aloe Vera, Lanilona E Bisabolol, Forma Farmacêutica: Loção Hidratante, Frasco 200ml					
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO	4000.0	Ampola	9,85	39.400,00
Ácido Tranexâmico, Dosagem: 250 Mg, Ampola 05ml					
9	ADENOSINA	2000.0	Ampola	19,90	39.800,00
Adenosina, Dosagem: 3 Mg/2ml, Indicação: Solução Injetável, Ampola 02ml					
10	ÁGUA DESTILADA 05ML	5000.0	Ampola	0,50	2.500,00
Água Destilada, Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica - Ampola 05ml					
11	ÁGUA DESTILADA 10ML	10000.0	Ampola	0,90	9.000,00
Água Destilada, Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica - Ampola 10ml					
12	ÁGUA DESTILADA 500ML	5000.0	Frasco	10,50	52.500,00
Água Destilada, Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica, Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado 500 MI					





13	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	5500.0	Galão	19,92	109.560,00
Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira - galão de 5 litros.					
14	ALBENDAZOL 40MG/ML	300.0	Frasco	5,83	1.749,00
Albendazol, Dosagem: 40mg/ML					
15	ALIZAPRIDA CLORIDRATO	300.0	Ampola	32,95	9.885,00
Alizaprida Cloridrato, Dosagem: 50 Mg/2ml					
16	ALPRAZOLAM 0,25 MG	800.0	Comprimido	0,36	288,00
Alprazolam, Dosagem: 0,25 Mg					
17	ALPRAZOLAM 1MG	800.0	Comprimido	0,50	400,00
Alprazolam, Dosagem: 1 Mg					
18	AMBROXOL 15MG/120ML	1900.0	Frasco	6,30	11.970,00
Ambroxol, Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 15 Mg,MI, Aplicação: Solução Oral, Frasco 120ml					
19	AMBROXOL 3MG/120ML	1900.0	Frasco	5,12	9.728,00
Ambroxol, Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3 Mg,MI, Forma Farmacêutica: Xarope, Frasco 120ml					
20	AMICACINA SULFATO	1500.0	Ampola	5,79	8.685,00
Amicacina Sulfato, Dosagem: 50 Mg,MI, Indicação: Solução Injetável, 2ml					
21	AMINOFILINA	4800.0	Ampola	6,14	29.472,00
Aminofilina, Dosagem: 24 Mg,MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, 10ml					
22	AMIODARONA	1400.0	Comprimido	1,00	1.400,00
Amiodarona, Dosagem: 200 Mg					
23	AMIODARONA 50MG/3ML	2000.0	Ampola	2,72	5.440,00
Amiodarona, Dosagem: 50mg,MI, Indicação: Injetável - Ampola 3ml					
24	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	2500.0	Comprimido	60,99	152.475,00
Amoxicilina, Composição: Associada Com Clavulanato De Potássio, Dosagem: 875mg + 125mg, Apresentação: Comprimido					
25	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG	8000.0	Frasco-ampola	22,22	177.760,00
Amoxicilina, Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 1g + 200mg, Apresentação: Injetável					
26	AMOXICILINA DOSAGEM: 250MG + 62,5MG/5ML	1600.0	Frasco	56,59	90.544,00
Amoxicilina, Composição: Associada Com Clavulanato De Potássio, Dosagem: 250mg + 62,5mg/5ml, Apresentação: Suspensão Oral, Frasco 75ml					
27	AMPICILINA ASSOCIADO COM SULBACTAM, DOSAGEM: 2 G + 1G	2200.0	Ampola	20,67	45.474,00
Ampicilina Associado Com Sulbactam, Dosagem: 2 G + 1g, Tipo Uso: Injetável					
28	AMPICILINA 1 G	3000.0	Ampola	8,60	25.800,00
Ampicilina, Dosagem: 1 G, Tipo Uso: Injetável					





29	AMPICILINA 250 MG	300.0	Frasco	49,00	14.700,00
Ampicilina, Dosagem: 250 Mg, Frasco 150ml					
30	ATENOLOL 50MG	800.0	Comprimido	0,18	144,00
Atenolol 50mg					
31	ATROPINA SULFATO	6000.0	Ampola	2,16	12.960,00
Atropina Sulfato, Dosagem: 0,25 Mg,MI, Uso: Solução Injetável					
32	AZITROMICINA 200MG/5ML	3000.0	Frasco	45,43	136.290,00
Azitromicina, Dosagem: 200 Mg, 5ml, Apresentação: Suspensão Oral, Frasco 22ml					
33	AZITROMICINA 500 MG	15000.0	Comprimido	0,89	13.350,00
Azitromicina, Dosagem: 500 Mg Comprimido					
34	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	11200.0	Frasco	12,80	143.360,00
Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável					
35	BENZILPENICILINA 600.000UI	5800.0	Frasco	12,44	72.152,00
Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: Injetável					
36	BENZILPENICILINA 5.000.000UI	4000.0	Frasco	15,50	62.000,00
Benzilpenicilina, Apresentação: Potássica, Dosagem: 5.000.000ui, Uso: Injetável					
37	BETAMETASONA	2000.0	Ampola	10,39	20.780,00
Betametasona, Composição: Dipropionato, Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato, Dosagem: 5mg + 2mg, Uso: Injetável					
38	BICARBONATO DE SÓDIO	200.0	Sachê	0,85	170,00
Bicarbonato De Sódio, Apresentação: Pó 500g					
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	600.0	Ampola	1,70	1.020,00
Bicarbonato De Sódio, Dosagem: 8,4%, Uso: Solução Injetável 10ml					
40	BIPERIDENO	3000.0	Ampola	4,83	14.490,00
Biperideno, Apresentação: Lactato, Dosagem: 5 Mg,MI, Indicação: Solução Injetável					
41	BROMOPRIDA 10 MG	300.0	Cápsula	1,30	390,00
Bromoprida, Dosagem: 10 Mg					
42	BROMOPRIDA 4 MG/20ML	1000.0	Frasco	7,69	7.690,00
Bromoprida, Dosagem: 4 Mg,MI, Apresentação: Gotas, Frasco 20ml					
43	BROMOPRIDA 5M/2ML	13600.0	Ampola	2,56	34.816,00
Bromoprida, Dosagem: 5 Mg,MI, Apresentação: Injetável, Ampola 02 MI					
44	BUDESONIDA 50MCG	800.0	Frasco	64,88	51.904,00
Budesonida 50mcg					



45	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO	1500.0	Ampola	21,80	32.700,00
Bupivacaína Cloridrato, Pureza: 0,5%, Apresentação: Solução Injetável, ampola 4ml					
46	CÁLCIO + VIT D, 600 MG + 400 UI	141000.0	Comprimido	29,15	4.110.150,00
Carbonato De Calcio + Colicalciferol, 600 Mg + 400 UI, Comprimido					
47	CAPTOPRIL 12,50 MG	2000.0	Comprimido	14,20	28.400,00
Captopril, Concentração: 12,50 Mg					
48	CAPTOPRIL 25 MG	8000.0	Comprimido	0,06	480,00
Captopril, Concentração: 25 Mg					
49	CAPTOPRIL 50MG	5000.0	Comprimido	0,30	1.500,00
Captopril, Concentração: 50 Mg					
50	CARBAMAZEPINA	2050.0	Frasco	14,52	29.766,00
Carbamazepina, Concentração: 20 Mg,ml, Forma Farmaceutica: Xarope, frasco 100ml					
51	CARBONATO DE LÍTIO	600.0	Comprimido	0,47	282,00
Carbonato De Lítio, Dosagem: 300 Mg					
52	CARVÃO ATIVADO	10.0	Pacote	81,00	810,00
Carvão Ativado, Forma Farmacêutica: Em Pó 500g					
53	CEFALOTINA SÓDICA: 1 G	7000.0	Frasco	9,45	66.150,00
Cefalotina Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P, Injetável + Diluente					
54	CEFAZOLINA SÓDICA	1600.0	Frasco	8,24	13.184,00
Cefazolina Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P, Solução Injetável					
55	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G	2400.0	Frasco	20,59	49.416,00
Cefepima Cloridrato, Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P, Injetável					
56	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	25000.0	Frasco	17,67	441.750,00
Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P, Solução Injetável					
57	CETAMINA CLORIDRATO	500.0	Frasco	177,00	88.500,00
Cetamina Cloridrato, Dosagem: 50 Mg/10ml, Aplicação: Solução Injetável					
58	CETOCONAZOL	400.0	Comprimido	0,81	324,00
Cetoconazol, Dosagem: 200 Mg					
59	CETOPROFENO 100MG	18500.0	Frasco	6,90	127.650,00
Cetoprofeno, Concentração: 100 Mg, Forma Farmaceutica: Pó Para Solução Injetável Ev, Frasco-Ampola					
60	CETOPROFENO 50MG	14000.0	Ampola	2,41	33.740,00
Cetoprofeno, Concentração: 50 Mg, Apresentação: Solução Injetável Im, Ampola 2ml					



61	CILOSTAZOL	400.0	Comprimido	0,69	276,00
Cilostazol, Concentração: 50 Mg					
62	CIMETIDINA	600.0	Comprimido	0,73	438,00
Cimetidina, Dosagem: 200 Mg					
63	CIMETIDINA 150MG/2ML	15600.0	Ampola	2,09	32.604,00
Cimetidina, Concentração: 150 Mg,MI, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Ampola 02 MI					
64	CINARIZINA	300.0	Comprimido	1,03	309,00
Cinarizina, Dosagem: 75 Mg					
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 100MG	4000.0	Frasco	16,35	65.400,00
Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 100 Mg, Frasco 2ml					
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	5000.0	Comprimido	0,95	4.750,00
Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 500 Mg					
67	CLARITROMICINA	350.0	Comprimido	6,60	2.310,00
Claritromicina, Dosagem: 500 Mg					
68	CLINDAMICINA	3000.0	Ampola	6,07	18.210,00
Clindamicina, Dosagem: 300 Mg, ampola 2ml					
69	CLONAZEPAM 0,5MG	8000.0	Comprimido	0,20	1.600,00
Clonazepam, Dosagem: 0,5 Mg					
70	CLONAZEPAM 2,5MG/20ML	100.0	Frasco	9,11	911,00
Clonazepam, dosagem: 2,5 mg,ml, apresentação: solução oral- gotas, frasco 20ml.					
71	CLONAZEPAM 2MG	2000.0	Comprimido	0,20	400,00
Clonazepam, Dosagem: 2 Mg					
72	CLOPIDOGREL	3200.0	Comprimido	0,78	2.496,00
Clopidogrel, Dosagem: 75 Mg					
73	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/150ML - XAROPE	100.0	Frasco	120,00	12.000,00
Cloreto De Potássio, Concentração: 60 Mg,MI, Forma Farmaceutica: Xarope, Frasco 150ml					
74	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJETÁVEL	4500.0	Ampola	0,60	2.700,00
Cloreto De Potássio, Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 10ml					
75	CLORETO DE SÓDIO	4500.0	Ampola	0,56	2.520,00
Cloreto De Sódio, Concentração: A 10%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Ampoa 10ml					
76	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	300.0	Comprimido	0,65	195,00
Cloridrato De Clonidina 0,150mg					



77	CLORPROMAZINA 40 MG/20ML	20.0	Frasco	15,30	306,00
Clorpromazina, Concentração: 40 Mg/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas, Frasco 20ml					
78	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	2000.0	Ampola	6,03	12.060,00
Clorpromazina, Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 5ml					
79	COLAGENASE 0,6UI + 1% - POMADA	4500.0	Bisnaga	33,75	151.875,00
COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, BISNAGA 15G					
80	COLAGENASE 0,6UI,G - POMADA	2400.0	Bisnaga	35,46	85.104,00
Colagenase, Concentração: 0,6ui,G, Uso: Pomada, 15g					
81	CONDROFLEX , GLICOSAMINA + CONDROITINA, 1500 MG + 1200 MG	6000.0	Sachê	7,60	45.600,00
Glicosamina + Condroitina, 1500 Mg + 1200 Mg, Po Para Solucao Oral (Sache)					
82	CURATIVO	300.0	Unidade	68,60	20.580,00
Curativo, Tipo: Hidrocolóide, Material: Poliuretano, Revestimento: Parte Central Com Carmelose, Gelatina E Pectina, Dimensão: Cerca De 10 X 10 Cm, Componentes: Aderente Sem Borda, Esterilidade: Estéril, Embalagem: Embalagem Individual					
83	DESLANÓSIDO	6000.0	Ampola	6,06	36.360,00
Deslanósido, Dosagem: 0,2 Mg/2ML, Apresentação: Solução Injetável - ampola 2ml					
84	DEXAMETASONA 0,1%+0,35%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA	60.0	Frasco	27,31	1.638,60
Dexametasona, Apresentação: Fosfato Dissódico + Neomicina_Sulfato, Concentração: 0,1% + 0,35%, Uso: Solução Oftálmica, Frasco 5ml					
85	DEXAMETASONA 2 MG/ML	27200.0	Ampola	1,55	42.160,00
Dexametasona, Concentração: 2 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável					
86	DEXAMETASONA 0,1%, 10G -CREME	8600.0	Bisnaga	3,13	26.918,00
Dexametasona, Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme, 10g					
87	DEXAMETASONA 0,5MG/100ML	300.0	Frasco	4,14	1.242,00
Dexametasona, Dosagem: 0,5 Mg, Frasco 100ml					
88	DEXAMETASONA 0,5MG	2400.0	Comprimido	0,97	2.328,00
Dexametasona, Dosagem: 0,5 Mg					
89	DEXAMETASONA 4MG/2 ML	29600.0	Ampola	1,66	49.136,00
Dexametasona, Dosagem: 4 Mg, Ampola 02 ML					
90	Dexclorfeniramina maleato	400.0	Comprimido	0,18	72,00
Dexclorfeniramina Maleato, Dosagem: 2 Mg					
91	DIAZEPAM 5MG	3000.0	Comprimido	0,24	720,00
Diazepam, concentração: 5 mg, forma farmaceutica: solução oral,					
92	DIAZEPAM 10MG	3000.0	Comprimido	0,30	900,00
Diazepam, Dosagem: 10 Mg					



93	DIAZEPAM 10MG/2ML	10000.0	Ampola	2,07	20.700,00
Diazepam, Dosagem: 10 Mg/2ml					
94	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	1400.0	Comprimido	0,36	504,00
DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG					
95	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	400.0	Comprimido	0,55	220,00
Diclofenaco, Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50 Mg					
96	DICLOFENACO 75MG/3ML	34000.0	Ampola	1,36	46.240,00
Diclofenaco, Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 75mg, Ampola 03 ml					
97	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO	2000.0	Ampola	42,26	84.520,00
Difenidramina Cloridrato, Concentração: 50mg/ml, Uso: Solução Injetável					
98	DIGOXINA	200.0	Comprimido	0,33	66,00
Dígoxina, Dosagem: 0,25 Mg					
99	DIMENIDRINATO	4000.0	Ampola	21,28	85.120,00
Dimenidrinato, Concentração: 50 Mg					
100	DIMENIDRINATO 100MG	2000.0	Comprimido	3,84	7.680,00
Dimenidrinato, Dosagem: 50 Mg					
101	DIMETICONA 40MG	600.0	Comprimido	0,34	204,00
Dimeticona, Dosagem: 40 Mg					
102	DIPIRONA 500MG	1500.0	Comprimido	0,32	480,00
Dipirona 500mg					
103	DIPIRONA SÓDICA 0,5G/2ML	60000.0	Ampola	1,18	70.800,00
Dipirona Sódica, Dosagem: 0,5g/2ml					
104	DIPIRONA SÓDICA 500MG - 10ML	1500.0	Frasco	2,76	4.140,00
Dipirona Sódica, Dosagem: 500 Mg, Frasco 10ml					
105	DOBUTAMINA CLORIDRATO	1000.0	Ampola	11,02	11.020,00
Dobutamina Cloridrato, Dosagem: 25 Mg/20ml, Apresentação: Solução Injetável, ampola 20ml					
106	Dopamina	1500.0	AMPOLA	6,03	9.045,00
Dopamina, Dosagem: 5 Mg/ml, Apresentação: Solução Injetável, 10ml					
107	DULOXETINA 30MG	1000.0	capsula	2,44	2.440,00
Duloxetina 30mg					
108	ENALAPRIL 10MG	600.0	Comprimido	0,10	60,00
Enalapril, Dosagem: 10mg					



109	ENOXAPARINA 40 MG	3200.0	Unidade	30,62	97.984,00
Enoxaparina 40 mg - solução injetável. Seringa preparada com 0,4 ml.					
110	ENOXAPARINA 60 MG	5000.0	Unidade	39,98	199.900,00
Enoxaparina 60 mg - solução injetável. Seringa preparada com 0,6 ml.					
111	EPINEFRINA	6000.0	Ampola	1,98	11.880,00
Epinefrina, Dosagem: 1mg/ml, Uso: Solução Injetável					
112	ERTAPENEM SÓDICO 1G	4000.0	Frasco	314,20	1.256.800,00
Ertapenem Sódico, Dosagem: 1 G, Apresentação: Injetável					
113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG+250MG	1600.0	Comprimido	0,53	848,00
Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10mg + 250mg					
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG+333MG/20ML	1400.0	Frasco	11,35	15.890,00
Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg, ML, Indicação: Solução Oral, Frasco 20ml					
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/20ML	1400.0	Frasco	10,83	15.162,00
Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 Mg, ML, Indicação: Solução Oral, Frasco 20ml					
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	21000.0	Ampola	2,03	42.630,00
Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 20 Mg, ML, Indicação: Solução Injetável					
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG+500MG/5ML	19000.0	Ampola	2,73	51.870,00
Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg, ml, indicação: solução injetável, ampola 5ml.					
118	ESPIRONOLACTONA 25MG	500.0	Comprimido	0,73	365,00
Espironolactona, Dosagem: 25 Mg					
119	ETILEFRINA CLORIDRATO	6200.0	Ampola	3,55	22.010,00
Etilefrina Cloridrato, Composição: 10mg/ml, Apresentação: Injetável					
120	ETOMIDATO	2000.0	Ampola	17,59	35.180,00
Etomidato, Dosagem: 2 Mg, ML, Apresentação: Solução Injetável					
121	FENAZOPIRIDINA	350.0	Drágea	1,84	644,00
Fenazopiridina, Dosagem: 100 Mg					
122	FENITOÍNA SÓDICA	3000.0	Ampola	4,33	12.990,00
Fenitoína Sódica, Dosagem: 50 Mg/5ml, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 5ml					
123	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML	3000.0	Ampola	4,89	14.670,00
Fenobarbital Sódico, Dosagem: 200 Mg, ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 2ml					
124	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/20ML	40.0	Frasco	10,98	439,20
Fenobarbital Sódico, Dosagem: 40 Mg, ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas Frasco 20ml					



125	FENTANILA	2500.0	Frasco	6,54	16.350,00
Fentanila, Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 50 Mcg, Indicação: Adesivo Transdérmico, 10ml					
126	FITOMENADIONA	14000.0	Ampola	4,77	66.780,00
Fitomenadiona, Dosagem: 10 Mg/ml, Apresentação: Solução Injetável					
127	FLUCONAZOL	1500.0	Ampola	16,39	24.585,00
Fluconazol 200 Mg/ , Dosagem: 2 Mg/ml, Uso: Injetável					
128	FLUMAZENIL	1500.0	Ampola	11,61	17.415,00
Flumazenil, Dosagem: 0,5 Mg,ML, Indicação: Solução Injetável, Ampola 5ml					
129	FUROSEMIDA	26000.0	Ampola	1,54	40.040,00
Furosemida, Composição: 10 Mg/2ml, Apresentação: Solução Injetável, 2ml					
130	GABAPENTINA 300 MG	16000.0	Comprimido	1,38	22.080,00
Gabapentina 300 Mg					
131	GABAPENTINA 400MG	6000.0	Cápsula	1,44	8.640,00
Gabapentina 400mg					
132	GENTAMICINA 40MG/1ML	6000.0	Ampola	1,93	11.580,00
Gentamicina, Dosagem: 40 Mg,ML, Aplicação: Solução Injetável, Ampola 1ml					
133	GENTAMICINA 80MG/2ML	4800.0	Ampola	1,95	9.360,00
Gentamicina, Dosagem: 80 Mg,ML, Aplicação: Solução Injetável, Ampola 2ml					
134	GLICERINA A 12%	800.0	Ampola	18,15	14.520,00
GLICERINA 12% - Ampola de plástico transparente de 500 mL					
135	GLICEROL 1,5G - SUPOSITÓRIO INFANTIL	850.0	Supositório	1,38	1.173,00
Glicerol, Dosagem: 1,5g, Apresentação: Supositório Infantil					
136	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	1200.0	Ampola	3,65	4.380,00
Gliconato De Cálcio, Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 10ml					
137	GLICOSE 25%	4000.0	Ampola	0,87	3.480,00
Glicose, Concentração: 25%, Indicação: Solução Injetável					
138	GLICOSE 50% - 10ML	5500.0	Ampola	0,98	5.390,00
Glicose, Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável- Ampola 10ml					
139	HALOPERIDOL 1 MG	1800.0	Comprimido	0,36	648,00
Haloperidol, Dosagem: 1 Mg					
140	HALOPERIDOL 2MG/ML	700.0	Frasco	9,80	6.860,00
Haloperidol, Dosagem: 2mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral					



141	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	800.0	Ampola	13,08	10.464,00
Decanoato De Haloperidol, Dosagem: 50 Mg/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável Im					
142	HALOPERIDOL 5MG	2200.0	Ampola	4,34	9.548,00
Haloperidol, Dosagem: 5 Mg					
143	HEPARINA SÓDICA	1000.0	Frasco	36,55	36.550,00
Heparina Sódica, Dosagem: 5.000UI/5ml, Indicação: Injetável, Frasco 5ml					
144	HIDRALAZINA	2600.0	Ampola	12,52	32.552,00
Hidralazina, Dosagem: 20 Mg/ml, Indicação: Solução Injetável					
145	HIDROCLOROTIAZIDA	100600.0	Comprimido	0,08	8.048,00
Hidroclorotiazida, Dosagem: 25 Mg					
146	HIDROCORTISONA 100MG	12000.0	Frasco	5,36	64.320,00
Hidrocortisona, Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável, Frasco-Ampola					
147	HIDROCORTISONA 500MG	15000.0	Frasco	8,92	133.800,00
Hidrocortisona, Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável					
148	HIDRÓXIDO FÉRRICO	600.0	Ampola	19,99	11.994,00
Sacarato de óxido Férrico, Dosagem: 100mg/5ml, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Ampola 5ml					
149	IBUPROFENO 100MG/20ML	2800.0	Frasco	5,83	16.324,00
Ibuprofeno, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 20 ml.					
150	IBUPROFENO 600 MG	3200.0	Comprimido	0,50	1.600,00
Ibuprofeno, Dosagem: 600 Mg					
151	IMIPENEM 500 MG	1000.0	Frasco	97,52	97.520,00
Imipenem, Composição: Associado À Cilastatina Sódica, Concentração: 500 Mg, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P, Injetável					
152	IMIPRAMINA	300.0	Comprimido	0,87	261,00
Imipramina, Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 Mg					
153	IMUNOGLOBULINA HUMANA	150.0	Ampola	570,90	85.635,00
Imunoglobulina Humana, Tipo: Anti Rho(D), Dosagem: 300 Mcg, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 02ml					
154	IPRATRÓPIO BROMETO	3500.0	Frasco	3,35	11.725,00
Ipratrópio Brometo, Dosagem: 0,25 Mg/ML, Uso: Solução Para Inalação, Frasco 20ml					
155	ISOSSORBIDA 10 MG	600.0	Comprimido	0,75	450,00
Issossorbida, Princípio Ativo: Sal Dinitrato, Dosagem: 10 Mg					
156	ISOSSORBIDA 20 MG	600.0	Cápsula	0,42	252,00
Issossorbida, Princípio Ativo: Sal Dinitrato, Dosagem: 20 Mg					





157	ISSOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	1200.0	Comprimido	0,79	948,00
Isossorbida, Princípio Ativo: Sal Dinitrato, Dosagem: 5 Mg, Tipo Medicamento: Sublingual					
158	IVERMECTINA	1800.0	Comprimido	0,81	1.458,00
Ivermectina, Concentração: 6 Mg					
159	LEVOMEPROMAZINA	1000.0	Ampola	23,85	23.850,00
Levomepromazina, Dosagem: 1%, Apresentação: Solução Injetável Frasco/Ampola 20ml					
160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2500.0	Frasco	9,64	24.100,00
Lidocaína Cloridrato 2% Sem Vaso Constríctor - Solução injetável, Frasco 20ml					
161	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% SPRAY	60.0	Frasco	84,55	5.073,00
Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 10%, Apresentação: Spray, Frasco 50ml					
162	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	7000.0	Bisnaga	11,10	77.700,00
Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Geléia, bisnaga 30g					
163	LIDOCAÍNA VASOCONSTRICTOR COM	4500.0	Frasco	11,06	49.770,00
Lidocaína 2% Com Vasoconstritor - solução injetável, frasco contendo 20 ml.					
164	LORATADINA	3900.0	Frasco	5,83	22.737,00
Loratadina, Concentração: 1mg/100ml, Tipo Medicamento: Xarope, frasco 100ml					
165	LOSARTANA 50MG	46000.0	Comprimido	0,12	5.520,00
Losartana, Dosagem: 50mg					
166	MACROGOL 14G	1400.0	Sachê	5,13	7.182,00
Macrogol, Princípio Ativo: Macrogol 3350, Composição: Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio E Potássio, Concentração: 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 Mg, Forma Farmacêutica: Pó Para Preparação Extemporânea					
167	MANITOL	1300.0	Ampola	15,77	20.501,00
Manitol, Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Ampola 250ml/G					
168	MELOXICAM	8000.0	Ampola	16,39	131.120,00
Meloxicam, Concentração: 15mg/1ml					
169	MEROPENEM	2000.0	Frasco	26,96	53.920,00
Meropenem, Dosagem: 1 G, Apresentação: Injetável					
170	METARAMINOL	600.0	Ampola	33,91	20.346,00
Metaraminol, Concentração: 10 Mg,ml, Forma Farmaceutica: Solução Injetável					
171	METFORMINA 500MG COMP	460000.0	Comprimido	0,25	115.000,00
Metformina 500mg Comp					
172	METILDOPA	13200.0	Comprimido	1,52	20.064,00



Metildopa, Dosagem: 250 Mg					
173	METILERGOMETRINA MALEATO	2000.0	Ampola	5,15	10.300,00
Metilergometrino Maleato, Dosagem: 0,2 Mg/ml, Indicação: Solução Injetável					
174	METILPREDNISOLONA	400.0	Frasco	50,08	20.032,00
Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 500 Mg, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável					
175	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	1600.0	Comprimido	0,14	224,00
Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 10 Mg					
176	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML	16000.0	Ampola	1,42	22.720,00
Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg, ampola 2ml.					
177	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/10ML	200.0	Frasco	3,67	734,00
Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 4 Mg,MI, Apresentação: Solução Oral, Frasco 10ml					
178	METOPROLOL	400.0	Ampola	33,03	13.212,00
Metoprolol, Concentração: 1 Mg/ml, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, 5mm					
179	METRONIDAZOL	2000.0	Frasco	8,12	16.240,00
Metronidazol, Dosagem: 5mg,MI, Apresentação: Solução Injetável					
180	MIDAZOLAM	4000.0	Ampola	4,54	18.160,00
MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/10ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL					
181	MORFINA 0,2MG/ML	2000.0	Ampola	12,32	24.640,00
Morfina, Apresentação: Sulfato, Concentração: 0,2mg/ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável					
182	MORFINA 10MG/2ML	5000.0	Ampola	13,05	65.250,00
Morfina, Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg/2ml, Tipo Forma: Solução Injetável					
183	MORFINA 1MG/2ML	2000.0	Ampola	13,20	26.400,00
Morfina, Apresentação: Sulfato, Concentração: 1mg/2ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável					
184	MORFINA 10MG	600.0	Comprimido	1,52	912,00
Morfina, Dosagem: 10mg					
185	NALOXONA CLORIDRATO	1200.0	Ampola	16,92	20.304,00
Naloxona Cloridrato, Dosagem: 0,4 Mg/ml, Apresentação: Solução Injetável					
186	NIFEDIPINO 10 MG	1200.0	Comprimido	1,26	1.512,00
Nifedipino, Dosagem: 10 Mg					
187	NIFEDIPINO 20 MG	2200.0	Comprimido	0,63	1.386,00
Nifedipino, Dosagem: 20 Mg					
188	NITROGLICERINA 5MG/10ML	400.0	Ampola	84,75	33.900,00





Nitroglicerina, Dosagem: 5 Mg/10ml, Aplicação: Injetável						
189	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML	350.0	Ampola	32,60	11.410,00	
Nitroprusseto De Sódio, Dosagem: 50Mg/2ml, Tipo Medicamento: Injetável						
190	NOREPINEFRINA	2000.0	Ampola	2,44	4.880,00	
Norepinefrina, Concentração: 1 Mg/4ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 4 ml						
191	OCITOCINA	2000.0	Ampola	5,94	11.880,00	
Ocitocina, Dosagem: 5 UI/ml, Indicação: Solução Injetável						
192	ÓLEO MINERAL	500.0	Frasco	6,50	3.250,00	
Óleo Mineral - 100 ml						
193	OMEPRAZOL 40 MG	5100.0	Frasco	13,54	69.054,00	
Omeprazol, Concentração: 40 Mg						
194	OMEPRAZOL 40 MG	3200.0	Cápsula	0,39	1.248,00	
Omeprazol, Concentração: 40 Mg, Característica Adicional: Liberação Prolongada						
195	ONDANSETRONA CLORIDRATO	10000.0	Ampola	1,93	19.300,00	
Ondansetrona Cloridrato, Dosagem: 2 Mg/2ml, Indicação: Injetável						
196	OXACILINA 500 MG	9000.0	Frasco	7,86	70.740,00	
Oxacilina, Dosagem: 500 Mg, Composição: Injetável						
197	OXIBUTININA CLORIDRATO	100.0	Frasco	90,68	9.068,00	
Oxibutinina Cloridrato, Dosagem: 1 Mg/ml, Tipo Medicamento: Xarope, Frasco 60ml						
198	ÓXIDO DE ZINCO + POMADA	350.0	Bisnaga	19,96	6.986,00	
Palmitato de Retinol + Colecalciferol com vitaminas a+d+ Óxido de Zinco - POMADA - 45g						
199	PAPAÍNA 10% - GEL 10G	400.0	Bisnaga	164,25	65.700,00	
Papaína, Concentração: 10%, Forma Farmaceutica: Gel, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada						
200	PAPAÍNA 2% - GEL 10G	400.0	Bisnaga	97,52	39.008,00	
Papaína, Concentração: 2%, Forma Farmaceutica: Gel, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada						
201	PARACETAMOL 500MG+7,5MG	800.0	Comprimido	4,43	3.544,00	
Paracetamol, Apresentação: Associado Com Codeína, Dosagem: 500mg + 7,5mg						
202	PARACETAMOL 200MG/15ML	1400.0	Frasco	2,62	3.668,00	
Paracetamol, Dosagem Solução Oral: 200 Mg/ml, Apresentação: Solução Oral, Frasco 15ml						
203	PASTA D' ÁGUA	1300.0	Frasco	13,26	17.238,00	
Pasta D' Água, Composição: Talco + Glicerina + Óx.Zinco + Água De Cal, Concentração: 25% + 25% + 25% + 25%, Frasco 120g						
204	PENTOXIFILINA	300.0	Comprimido	4,15	1.245,00	



Pentoxifilina, Dosagem: 400 Mg					
205	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	1500.0	Comprimido	0,63	945,00
Permanganato De Potássio, Concentração: 100 Mg					
206	PIPERACILINA	2000.0	Frasco	29,55	59.100,00
Piperacilina, Composição: Associada Com Tazobactama, Concentração: 4g + 500 mg, Aplicação: Injetável					
207	POLIMIXINA B 6.000UI+3,5 MG+1 MG/5ML- OFTÁLMICA	30.0	Frasco	35,83	1.074,90
Polimixina B, Composição: Associada Com Neomicina E Dexametasona, Concentração: 6.000 Ui + 3,5 Mg + 1 Mg,MI, Forma Farmacêutica: Suspensão Oftálmica					
208	PREDNISOLONA	1800.0	Frasco	19,33	34.794,00
Prednisolona, Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 Mg/ml, Forma Farmaceutica: Solução Oral, Frasco 120ml					
209	PREGABALINA 75MG	10300.0	Comprimido	0,48	4.944,00
Pregabalina 75mg					
210	PREGABALINA 150 MG	6500.0	Comprimido	1,07	6.955,00
Pregabalina, Concentração: 150 Mg					
211	PROBIÓTICO	100.0	Flaconete	15,49	1.549,00
Probiótico, Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 100 Milhões,MI, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Flaconete 5ml					
212	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	61000.0	Comprimido	0,36	21.960,00
Prometazina Cloridrato, Dosagem: 25 Mg					
213	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML	9700.0	Ampola	6,97	67.609,00
Prometazina Cloridrato, Dosagem: 25 Mg,MI, Apresentação: Solução Injetável					
214	PROPILTIOURACIL	300.0	Comprimido	1,76	528,00
Propiltiouracil, Dosagem: 100 Mg					
215	PROPOFOL	1500.0	Ampola	14,13	21.195,00
Propofol, Concentração: 1 %, Forma Farmaceutica: Emulsão Injetável, Característica Adicional: Seringa Preenchida					
216	PROPRANOLOL CLORIDRATO	800.0	Ampola	0,17	136,00
Propranolol Cloridrato, Dosagem: 1 Mg,MI, Apresentação: Solução Injetável					
217	PROPRANOLOL 40MG	300.0	Comprimido	0,17	51,00
Propranolol, Dosagem: 40mg					
218	RETINOL	10.0	Bisnaga	27,73	277,30
Retinol, Composição: Associado C,Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol, Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg,C, Aplicação: Pomada Oftálmica					
219	RIFAMICINA	250.0	Frasco	15,06	3.765,00
Rifamicina, Dosagem: 10 Mg,MI, Indicação: Spray - 20ml					
220	RINGER	16000.0	Frasco	12,03	192.480,00



Ringer, Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, frasco 500ml					
221	RIVAROXABANA 10 MG	6400.0	Comprimido	0,57	3.648,00
Rivaroxabana, Dosagem: 10 Mg					
222	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	400.0	Frasco	25,30	10.120,00
Brometo De Rocurônio, Dosagem: 10mg/ML, Solução Injetável					
223	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - 14,6ML	1800.0	Frasco	30,97	55.746,00
Salbutamol, Dosagem: 100 Mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Suspensão Aerossol					
224	SIMETICONA 75 MG/10ML	800.0	Frasco	3,03	2.424,00
Simeticona, Concentração: 75 Mg,ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral - Gotas					
225	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML	34000.0	Ampola	6,33	215.220,00
Solução de cloreto de sódio 0,9% - 100 ML					
226	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	34000.0	Ampola	6,56	223.040,00
Solução de cloreto de sódio 0,9% - 250 ML					
227	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	70000.0	Ampola	8,02	561.400,00
solução de cloreto de sódio 0,9% - 500 ML					
228	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1	30000.0	Ampola	9,97	299.100,00
Solução glico-fisiológica 1:1 - 500 ML					
229	SORO GLICO FISIOLÓGICO 4:1	8000.0	Ampola	27,31	218.480,00
Solução glico-fisiológica 4:1					
230	SORO GLICOSADO 5% - 250ML	11000.0	Ampola	8,51	93.610,00
Soro Glicosado 5% 250ml					
231	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	21500.0	Ampola	10,19	219.085,00
Soro Glicosado 5% 500ml					
232	SULFADIAZINA 400G	2000.0	Pote	98,78	197.560,00
Sulfadiazina, Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme, Pote 400g					
233	SULFADIAZINA 1% CREME	2000.0	pote de 400g	12,39	24.780,00
Sulfadiazina, Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme					
234	Sulfato de magnésio	1500.0	Ampola	11,38	17.070,00
Sulfato De Magnésio, Concentração: 50%, Uso: Solução Injetável, ampola 10ml					
235	Suxametônio cloreto	2000.0	Frasco-ampola	30,02	60.040,00
Suxametônio Cloreto, Dosagem: 100 Mg, Indicação: Injetável					
236	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	3000.0	Ampola	2,64	7.920,00



Sulfato De Terbutalina, Dosagem: 0,5 Mg/MI, Forma Farmaceutica: Solução Injetável					
237	TIAMINA 100MG/1ML	1500.0	Ampola	9,65	14.475,00
Tiamina, Dosagem: 100 Mg,MI, Tipo Medicamento: Solução Injetável, Ampola 1 MI					
238	TIAMINA 300 MG	600.0	Comprimido	1,05	630,00
Tiamina, Dosagem: 300 Mg					
239	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	3600.0	Comprimido	10,85	39.060,00
Tramadol Cloridrato, Dosagem: 100 Mg					
240	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	5000.0	Ampola	1,91	9.550,00
Tramadol Cloridrato, Dosagem: 50 Mg					
241	TROMETAMOL	300.0	Comprimido	1,48	444,00
Trometamol, Composição: Sal Ceterolaco, Concentração: 10mg, Forma Farmacêutica: Sub-Lingual					
242	TROMETAMOL 30 MG/ML	600.0	Ampola	5,32	3.192,00
Trometamol, Composição: Sal Ceterolaco, Concentração: 30 Mg,MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável					
243	TROPICAMIDA 1% - 5ML OFTÁLMICA	100.0	Frasco	33,93	3.393,00
Tropicamida, Dosagem: 1%, Apresentação: Solução Oftálmica, 5ml					
244	VANCOMICINA CLORIDRATO	2000.0	Frasco	39,08	78.160,00
Vancomicina Cloridrato, Dosagem: 1 G, Apresentação: Injetável					
245	VARFARINA SÓDICA 5 MG	300.0	Comprimido	0,38	114,00
Varfarina Sódica, Dosagem: 5 Mg					
246	VASELINA LIQUIDA	300.0	Frasco	86,18	25.854,00
Vaselina Liquida 1000 MI					
247	VASELINA SOLIDA POMADA	100.0	Bisnaga	7,70	770,00
Vaselina Solida Pomada - Uso Tópico 15 G					
248	VASOPRESSINA 20 U/250ML	400.0	Ampola	82,79	33.116,00
Vasopressina, Dosagem: 20 U/MI, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - 250 ml/g					
249	VENLAFAXINA 37,5 MG	3600.0	Comprimido	0,53	1.908,00
Venlafaxina, Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 37,5 Mg					
250	VITAMINAS DO COMPLEXO B	1600.0	Comprimido	0,20	320,00
Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica: B1, B2, B3, B6					
251	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML	31600.0	Ampola	2,07	65.412,00
Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Injetável, ampola 2ml					
252	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 100ML	20.0	Frasco	7,93	158,60



Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Oral, 100ml

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.193.922,60 (catorze milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Juntamente com o arquivo da Proposta Inicial Detalhada os licitantes deverão apresentar o Comprovante de Depósito da Garantia de Proposta, acumulativo em razão da participação na quantidade de itens, nos valores correspondentes à aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da Lei no 14.133/2021. Optando por seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia



poderá ser apresentada em um único documento ou separadamente por lotes, a critério do licitante. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na

Conta Corrente nº Agência nº 758-7 – Conta: 107.621-3 do Banco do Brasil, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem(ns) de Compra(s) emitidas pela Secretaria de Saúde e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço RUA: FURTUNATO SILVA N:190
BAIRRO: BOM PRINCÍPIO, PEDRA BRANCA-CE, CEP: 63.630-000.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado, por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica





8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. O fornecedor deverá apresentar as seguintes documentações específicas:

a) Autorização de Comercialização de Medicamentos Especiais – AE – ANVISA (exigência exclusiva para os itens de medicamentos controlados), conforme Portaria 344/1998.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE – concedida/expedida pelo Ministério da Saúde através da ANVISA, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC nº 16, de 1º de Abril de 2014 – ANVISA) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa (exigência exclusiva para o(s) itens(s) de medicamentos);

c) Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação;

d) Autorização de comercialização de produtos correlatos – ANVISA.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser



precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Pedra Branca/CE, 24 de março de 2026

Maria Evelane Almeida De Carvalho
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 046/2026



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
27/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Pedra Branca enfrenta um problema crítico relacionado à insuficiência de medicamentos farmacológicos destinados às atividades ambulatoriais, de urgência e emergência em suas unidades de saúde, incluindo a maternidade local. Este problema é amplamente evidenciado pelo aumento na demanda de atendimentos de saúde, o que, sem o devido suporte farmacológico, compromete seriamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população. Sendo o acesso a medicamentos uma diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS), a falta desses recursos impacta diretamente no interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação são profundos. Sem a aquisição adequada de medicamentos, há um risco considerável de interrupção dos serviços de saúde essenciais, prejudicando não apenas a adesão aos protocolos clínicos estabelecidos, mas também a equidade de acesso aos tratamentos, especialmente para comunidades vulneráveis. Além disso, a deficiência no fornecimento desses insumos pode resultar no não cumprimento de metas de saúde pública e comprometer a imagem e confiança da população nos serviços oferecidos pelo município.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a garantia da continuidade dos serviços de saúde, a reposição sistemática dos estoques de medicamentos e o cumprimento eficaz dos protocolos terapêuticos regulados. Alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração, esta ação visa fortalecer o planejamento preventivo e assegurar um acesso equitativo e contínuo aos tratamentos necessários, mantendo a qualidade do atendimento e a eficiência operacional das unidades de saúde. A



contratação está intrinsecamente ligada ao interesse público e à melhoria da saúde coletiva, promovendo um sistema de saúde robusto e confiável.

Diante do exposto, torna-se imprescindível que a contratação proposta seja realizada para solucionar de forma eficaz o problema identificado. Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos arts. 5º, 6º, 11 e no art. 18, § 2º, esta aquisição não apenas se alinha ao planejamento institucional estratégico, mas também atende ao compromisso com a eficiência, planejamento e economicidade almejados pelo município, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos e promovendo o bem-estar da população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FMS - Fundo Municipal de Saúde	George Henrique do Nascimento

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos farmacológicos destinada às atividades ambulatoriais, urgência e emergência realizadas nas unidades de saúde, hospital e maternidade do Município de Pedra Branca-CE, surge como uma necessidade imperiosa, conforme identificado pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD). A relevância dessa demanda é reforçada pelas contingências de atendimento à saúde pública, que incluem a necessidade de reabastecimento contínuo e adequado dos estoques para atender ao fluxo constante de pacientes, assegurando a continuidade e a eficácia dos tratamentos prescritos de acordo com protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação exige um alto padrão de qualidade e desempenho dos medicamentos, especificando produtos aprovados pela Anvisa com eficácia comprovada para as finalidades terapêuticas necessárias, assegurando a segurança e eficiência nos cuidados à saúde da população.

Devido à especificidade dos medicamentos, considerando características técnicas e exclusivas, a definição de padrões mínimos se faz necessária, sendo a vedação de marcas ou modelos a regra geral, exceto quando houver justificativa técnica baseada em características essenciais como forma farmacêutica, dosagem e apresentação específica, que não encontram respaldo suficiente no catálogo eletrônico de padronização. Tal abordagem se mantém alinhada aos princípios de economicidade e eficiência, prevenindo direcionamento indevido e facilitando uma competição saudável entre os fornecedores. Importante verificar que os medicamentos em questão não se classificam como bens de luxo, conforme definido pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

A entrega adequada e eficiente dos insumos, dentro das especificações de qualidade exigidas, contribuirá significativamente para a minimização dos custos administrativos



e dos riscos associados a desabastecimentos emergenciais. É de suma importância que fornecedores demonstrem capacidade de atender a esses padrões e requisitos técnicos, integrando critérios de sustentabilidade quando compatíveis, como o uso de embalagens recicláveis e minimização de resíduos. Tais precauções são essenciais para promover uma contratação orientada ao desenvolvimento sustentável, segundo diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos delineados no presente estudo técnico preliminar são fundamentados nas necessidades concretas sinalizadas pelo DFD e estão em conformidade com os princípios e normas definidos pela Lei nº 14.133/2021, particularmente os arts. 5º e 18. Eles guiarão o subseqüente levantamento de mercado, permitindo avaliar a melhor solução contratual que assegure a efetividade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Pedra Branca-CE.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito como aquisição de medicamentos farmacológicos, destinados às atividades ambulatoriais, urgência e emergência realizadas nas unidades básicas de saúde, hospital e maternidade do município de Pedra Branca-CE. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11 de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, considera-se um bem consumível, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Os termos indicam claramente que se trata da aquisição de produtos especificamente farmacológicos.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores especializados de medicamentos farmacológicos. Os resultados das consultas revelaram uma faixa de preços variando de acordo com o tipo de medicamento e volume de compra, além de prazos de entrega alinhados às necessidades emergenciais. Analisou-se também contratações similares de outros órgãos municipais e estaduais, constataando valores e modelos de aquisição que privilegiaram o uso de sistemas de registro de preços. Informações adicionais foram obtidas de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o portal Comprasnet, indicando tendências de mercado e referências de preços praticados em licitações públicas recentes. Durante o levantamento, identificaram-se inovações como tecnologias de rastreamento de medicamentos para garantir segurança e sustentabilidade no consumo.

Comparando as alternativas, considerou-se a diferente gama de fornecedores e a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, que oferece flexibilidade em quantidades e cumpre os princípios de economicidade e transparência. Para os medicamentos, alternativas como compra direta de fornecedores específicos versus ampla adesão ao ARP foram analisadas. A adesão a ARP foi identificada como a mais vantajosa, dada a disponibilidade contínua de estoque e a garantia de preços mais competitivos ao longo do tempo.



Justificou-se a escolha da adesão ao Sistema de Registro de Preços como a alternativa mais eficiente e econômica. Tal abordagem garante a viabilidade operacional, garantindo continuidade no fornecimento e o alinhamento ao 'Resultados Pretendidos' ao assegurar o contínuo atendimento das necessidades farmacológicas do município. A facilidade de gestão de contrato, aliada à flexibilidade inerente à ARP, proporciona uma solução alinhada a critérios de custo total de propriedade e sustentabilidade.

Conclui-se que a adesão ao Sistema de Registro de Preços é a recomendação que oferece competitividade e transparência, sem comprometer a qualidade ou a eficiência do atendimento à saúde pública, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição de medicamentos farmacológicos para suprir as necessidades das atividades ambulatoriais, urgência e emergência realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Maternidade do Município de Pedra Branca-CE. Esta aquisição é essencial para atender à demanda assistencial, garantir a reposição de estoque, cumprir protocolos clínicos, assegurar o acesso equitativo à saúde e promover o planejamento e prevenção no gerenciamento dos recursos de saúde.

Os medicamentos a serem adquiridos incluem uma variedade de tipos indispensáveis para o tratamento de condições específicas, conforme definido pelos protocolos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelos órgãos reguladores de saúde. Sua entrega será acompanhada de instruções sobre o armazenamento adequado e garantia de qualidade, conforme regulamentos vigentes para produtos farmacêuticos. Este conjunto de medidas visa evitar descontinuidade de tratamentos e responder prontamente às necessidades emergenciais de saúde da população.

O levantamento de mercado indicou a viabilidade técnica e econômica da proposta de aquisição, com base nas práticas correntes e inovação tecnológica no setor farmacêutico. A solução atende plenamente aos requisitos de eficiência, economicidade, interesse público e planejamento, dentro dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais adequada para garantir o abastecimento contínuo e eficaz de medicamentos, defendendo assim o direito à saúde pública de qualidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ACETAZOLAMIDA	600,000	Comprimido
2	ACETILCISTEINA 40MG/120ML	1.700,000	Frasco
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	1.000,000	Comprimido
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	1.600,000	Comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/5ML	18.000,000	Ampola
6	ÁCIDO FOLICO 5MG	6.000,000	Comprimido
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	5.000,000	Frasco
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO	4.000,000	Ampola
9	ADENOSINA	2.000,000	Ampola
10	ÁGUA DESTILADA 05ML	5.000,000	Ampola
11	ÁGUA DESTILADA 10ML	10.000,000	Ampola
12	ÁGUA DESTILADA 500ML	5.000,000	Frasco
13	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	5.500,000	Galão
14	ALBENDAZOL 40MG/ML	300,000	Frasco
15	ALIZAPRIDA CLORIDRATO	300,000	Ampola
16	ALPRAZOLAM 0,25 MG	800,000	Comprimido
17	ALPRAZOLAM 1MG	800,000	Comprimido
18	AMBROXOL 15MG/120ML	1.900,000	Frasco
19	AMBROXOL 3MG/120ML	1.900,000	Frasco
20	AMICACINA SULFATO	1.500,000	Ampola
21	AMINOFILINA	4.800,000	Ampola
22	AMIODARONA	1.400,000	Comprimido
23	AMIODARONA 50MG/3ML	2.000,000	Ampola
24	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	2.500,000	Comprimido
25	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG	8.000,000	Frasco-ampola
26	AMOXICILINA DOSAGEM: 250MG + 62,5MG/5ML	1.600,000	Frasco
27	AMPICILINA ASSOCIADO COM SULBACTAM, DOSAGEM: 2 G + 1G	2.200,000	Ampola
28	AMPICILINA 1 G	3.000,000	Ampola
29	AMPICILINA 250 MG	300,000	Frasco
30	ATENOLOL 50MG	800,000	Comprimido
31	ATROPINA SULFATO	6.000,000	Ampola
32	AZITROMICINA 200MG/5ML	3.000,000	Frasco
33	AZITROMICINA 500 MG	15.000,000	Comprimido
34	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	11.200,000	Frasco
35	BENZILPENICILINA 600.000UI	5.800,000	Frasco
36	BENZILPENICILINA 5.000.000UI	4.000,000	Frasco
37	BETAMETASONA	2.000,000	Ampola
38	BICARBONATO DE SÓDIO	200,000	Sachê
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	600,000	Ampola
40	BIPERIDENO	3.000,000	Ampola
41	BROMOPRIDA 10 MG	300,000	Cápsula
42	BROMOPRIDA 4 MG/20ML	1.000,000	Frasco
43	BROMOPRIDA 5M/2ML	13.600,000	Ampola

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
44	BUDESONIDA 50MCG	800,000	Frasco
45	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO	1.500,000	Ampola
46	CÁLCIO + VIT D, 600 MG + 400 UI	141.000,000	Comprimido
47	CAPTOPRIL 12,50 MG	2.000,000	Comprimido
48	CAPTOPRIL 25 MG	8.000,000	Comprimido
49	CAPTOPRIL 50MG	5.000,000	Comprimido
50	CARBAMAZEPINA	2.050,000	Frasco
51	CARBONATO DE LÍTIO	600,000	Comprimido
52	CARVÃO ATIVADO	10,000	Pacote
53	CEFALOTINA SÓDICA: 1 G	7.000,000	Frasco
54	CEFAZOLINA SÓDICA	1.600,000	Frasco
55	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G	2.400,000	Frasco
56	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	25.000,000	Frasco
57	CETAMINA CLORIDRATO	500,000	Frasco
58	CETOCONAZOL	400,000	Comprimido
59	CETOPROFENO 100MG	18.500,000	Frasco
60	CETOPROFENO 50MG	14.000,000	Ampola
61	CILOSTAZOL	400,000	Comprimido
62	CIMETIDINA	600,000	Comprimido
63	CIMETIDINA 150MG/2ML	15.600,000	Ampola
64	CINARIZINA	300,000	Comprimido
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 100MG	4.000,000	Frasco
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	5.000,000	Comprimido
67	CLARITROMICINA	350,000	Comprimido
68	CLINDAMICINA	3.000,000	Ampola
69	CLONAZEPAM 0,5MG	8.000,000	Comprimido
70	CLONAZEPAM 2,5MG/20ML	100,000	Frasco
71	CLONAZEPAM 2MG	2.000,000	Comprimido
72	CLOPIDOGREL	3.200,000	Comprimido
73	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/150ML - XAROPE	100,000	Frasco
74	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJETÁVEL	4.500,000	Ampola
75	CLORETO DE SÓDIO	4.500,000	Ampola
76	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	300,000	Comprimido
77	CLORPROMAZINA 40 MG/20ML	20,000	Frasco
78	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	2.000,000	Ampola
79	COLAGENASE 0,6UI + 1% - POMADA	4.500,000	Bisnaga
80	COLAGENASE 0,6UI,G - POMADA	2.400,000	Bisnaga
81	CONDROFLEX , GLICOSAMINA + CONDROITINA, 1500 MG + 1200 MG	6.000,000	Sachê
82	CURATIVO	300,000	Unidade

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
83	DESLANÓSIDO	6.000,000	Ampola
84	DEXAMETASONA 0,1%+0,35%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA	60,000	Frasco
85	DEXAMETASONA 2 MG/ML	27.200,000	Ampola
86	DEXAMETASONA 0,1%, 10G -CREME	8.600,000	Bisnaga
87	DEXAMETASONA 0,5MG/100ML	300,000	Frasco
88	DEXAMETASONA 0,5MG	2.400,000	Comprimido
89	DEXAMETASONA 4MG/2 ML	29.600,000	Ampola
90	Dexclorfeniramina maleato	400,000	Comprimido
91	DIAZEPAM 5MG	3.000,000	Comprimido
92	DIAZEPAM 10MG	3.000,000	Comprimido
93	DIAZEPAM 10MG/2ML	10.000,000	Ampola
94	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	1.400,000	Comprimido
95	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	400,000	Comprimido
96	DICLOFENACO 75MG/3ML	34.000,000	Ampola
97	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO	2.000,000	Ampola
98	DIGOXINA	200,000	Comprimido
99	DIMENIDRINATO	4.000,000	Ampola
100	DIMENIDRINATO 100MG	2.000,000	Comprimido
101	DIMETICONA 40MG	600,000	Comprimido
102	DIPIRONA 500MG	1.500,000	Comprimido
103	DIPIRONA SÓDICA 0,5G/2ML	60.000,000	Ampola
104	DIPIRONA SÓDICA 500MG - 10ML	1.500,000	Frasco
105	DOBUTAMINA CLORIDRATO	1.000,000	Ampola
106	Dopamina	1.500,000	AMPOLA
107	DULOXETINA 30MG	1.000,000	capsula
108	ENALAPRIL 10MG	600,000	Comprimido
109	ENOXAPARINA 40 MG	3.200,000	Unidade
110	ENOXAPARINA 60 MG	5.000,000	Unidade
111	EPINEFRINA	6.000,000	Ampola
112	ERTAPENEM SÓDICO 1G	4.000,000	Frasco
113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG+250MG	1.600,000	Comprimido
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG+333MG/20ML	1.400,000	Frasco
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/20ML	1.400,000	Frasco
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	21.000,000	Ampola
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG+500MG/5ML	19.000,000	Ampola
118	ESPIRONOLACTONA 25MG	500,000	Comprimido
119	ETILEFRINA CLORIDRATO	6.200,000	Ampola
120	ETOMIDATO	2.000,000	Ampola
121	FENAZOPIRIDINA	350,000	Drágea



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
122	FENITOÍNA SÓDICA	3.000,000	Ampola
123	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML	3.000,000	Ampola
124	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/20ML	40,000	Frasco
125	FENTANILA	2.500,000	Frasco
126	FITOMENADIONA	14.000,000	Ampola
127	FLUCONAZOL	1.500,000	Ampola
128	FLUMAZENIL	1.500,000	Ampola
129	FUROSEMIDA	26.000,000	Ampola
130	GABAPENTINA 300 MG	16.000,000	Comprimido
131	GABAPENTINA 400MG	6.000,000	Cápsula
132	GENTAMICINA 40MG/1ML	6.000,000	Ampola
133	GENTAMICINA 80MG/2ML	4.800,000	Ampola
134	GLICERINA A 12%	800,000	Ampola
135	GLICEROL 1,5G - SUPOSITÓRIO INFANTIL	850,000	Supositório
136	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	1.200,000	Ampola
137	GLICOSE 25%	4.000,000	Ampola
138	GLICOSE 50% - 10ML	5.500,000	Ampola
139	HALOPERIDOL 1 MG	1.800,000	Comprimido
140	HALOPERIDOL 2MG/ML	700,000	Frasco
141	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	800,000	Ampola
142	HALOPERIDOL 5MG	2.200,000	Ampola
143	HEPARINA SÓDICA	1.000,000	Frasco
144	HIDRALAZINA	2.600,000	Ampola
145	HIDROCLOROTIAZIDA	100.600,000	Comprimido
146	HIDROCORTISONA 100MG	12.000,000	Frasco
147	HIDROCORTISONA 500MG	15.000,000	Frasco
148	HIDRÓXIDO FÉRRICO	600,000	Ampola
149	IBUPROFENO 100MG/20ML	2.800,000	Frasco
150	IBUPROFENO 600 MG	3.200,000	Comprimido
151	IMIPENEM 500 MG	1.000,000	Frasco
152	IMIPRAMINA	300,000	Comprimido
153	IMUNOGLOBULINA HUMANA	150,000	Ampola
154	IPRATRÓPIO BROMETO	3.500,000	Frasco
155	ISOSSORBIDA 10 MG	600,000	Comprimido
156	ISOSSORBIDA 20 MG	600,000	Cápsula
157	ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	1.200,000	Comprimido
158	IVERMECTINA	1.800,000	Comprimido
159	LEVOMEPRMAZINA	1.000,000	Ampola
160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500,000	Frasco



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
161	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% SPRAY	60,000	Frasco
162	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	7.000,000	Bisnaga
163	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	4.500,000	Frasco
164	LORATADINA	3.900,000	Frasco
165	LOSARTANA 50MG	46.000,000	Comprimido
166	MACROGOL 14G	1.400,000	Sachê
167	MANITOL	1.300,000	Ampola
168	MELOXICAM	8.000,000	Ampola
169	MEROPENEM	2.000,000	Frasco
170	METARAMINOL	600,000	Ampola
171	METFORMINA 500MG COMP	460.000,000	Comprimido
172	METILDOPA	13.200,000	Comprimido
173	METILERGOMETRINA MALEATO	2.000,000	Ampola
174	METILPREDNISOLONA	400,000	Frasco
175	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	1.600,000	Comprimido
176	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML	16.000,000	Ampola
177	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/10ML	200,000	Frasco
178	METOPROLOL	400,000	Ampola
179	METRONIDAZOL	2.000,000	Frasco
180	MIDAZOLAM	4.000,000	Ampola
181	MORFINA 0,2MG/ML	2.000,000	Ampola
182	MORFINA 10MG/2ML	5.000,000	Ampola
183	MORFINA 1MG/2ML	2.000,000	Ampola
184	MORFINA 10MG	600,000	Comprimido
185	NALOXONA CLORIDRATO	1.200,000	Ampola
186	NIFEDIPINO 10 MG	1.200,000	Comprimido
187	NIFEDIPINO 20 MG	2.200,000	Comprimido
188	NITROGLICERINA 5MG/10ML	400,000	Ampola
189	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML	350,000	Ampola
190	NOREPINEFRINA	2.000,000	Ampola
191	OCITOCINA	2.000,000	Ampola
192	ÓLEO MINERAL	500,000	Frasco
193	OMEPRAZOL 40 MG	5.100,000	Frasco
194	OMEPRAZOL 40 MG	3.200,000	Cápsula
195	ONDANSETRONA CLORIDRATO	10.000,000	Ampola
196	OXACILINA 500 MG	9.000,000	Frasco
197	OXIBUTININA CLORIDRATO	100,000	Frasco
198	ÓXIDO DE ZINCO + POMADA	350,000	Bisnaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
199	PAPAÍNA 10% - GEL 10G	400,000	Bisnaga
200	PAPAÍNA 2% - GEL 10G	400,000	Bisnaga
201	PARACETAMOL 500MG+7,5MG	800,000	Comprimido
202	PARACETAMOL 200MG/5ML	1.400,000	Frasco
203	PASTA D' ÁGUA	1.300,000	Frasco
204	PENTOXIFILINA	300,000	Comprimido
205	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	1.500,000	Comprimido
206	PIPERACILINA	2.000,000	Frasco
207	POLIMIXINA B 6.000UI+3,5 MG+1 MG/5ML- OFTÁLMICA	30,000	Frasco
208	PREDNISOLONA	1.800,000	Frasco
209	PREGABALINA 75MG	10.300,000	Comprimido
210	PREGABALINA 150 MG	6.500,000	Comprimido
211	PROBIÓTICO	100,000	Flaconete
212	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	61.000,000	Comprimido
213	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML	9.700,000	Ampola
214	PROPILTIOURACIL	300,000	Comprimido
215	PROPOFOL	1.500,000	Ampola
216	PROPRANOLOL CLORIDRATO	800,000	Ampola
217	PROPRANOLOL 40MG	300,000	Comprimido
218	RETINOL	10,000	Bisnaga
219	RIFAMICINA	250,000	Frasco
220	RINGER	16.000,000	Frasco
221	RIVAROXABANA 10 MG	6.400,000	Comprimido
222	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	400,000	Frasco
223	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - 14,6ML	1.800,000	Frasco
224	SIMETICONA 75 MG/10ML	800,000	Frasco
225	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML	34.000,000	Ampola
226	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	34.000,000	Ampola
227	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	70.000,000	Ampola
228	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1	30.000,000	Ampola
229	SORO GLICO FISIOLÓGICO 4:1	8.000,000	Ampola
230	SORO GLICOSADO 5% - 250ML	11.000,000	Ampola
231	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	21.500,000	Ampola
232	SULFADIAZINA 400G	2.000,000	Pote
233	SULFADIAZINA 1% CREME	2.000,000	pote de 400g
234	Sulfato de magnésio	1.500,000	Ampola
235	Suxametônio cloreto	2.000,000	Frasco-ampola
236	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	3.000,000	Ampola



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
237	TIAMINA 100MG/1ML	1.500,000	Ampola
238	TIAMINA 300 MG	600,000	Comprimido
239	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	3.600,000	Comprimido
240	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	5.000,000	Ampola
241	TROMETAMOL	300,000	Comprimido
242	TROMETAMOL 30 MG/ML	600,000	Ampola
243	TROPICAMIDA 1% - 5ML OFTÁLMICA	100,000	Frasco
244	VANCOMICINA CLORIDRATO	2.000,000	Frasco
245	VARFARINA SÓDICA 5 MG	300,000	Comprimido
246	VASELINA LIQUIDA	300,000	Frasco
247	VASELINA SOLIDA POMADA	100,000	Bisnaga
248	VASOPRESSINA 20 U/250ML	400,000	Ampola
249	VENLAFAXINA 37,5 MG	3.600,000	Comprimido
250	VITAMINAS DO COMPLEXO B	1.600,000	Comprimido
251	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML	31.600,000	Ampola
252	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 100ML	20,000	Frasco

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ACETAZOLAMIDA	600,000	Comprimido	1,16	696,00
2	ACETILCISTEINA 40MG/120ML	1.700,000	Frasco	16,00	27.200,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	1.000,000	Comprimido	0,13	130,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	1.600,000	Comprimido	0,78	1.248,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/5ML	18.000,000	Ampola	1,67	30.060,00
6	ÁCIDO FOLICO 5MG	6.000,000	Comprimido	4,00	24.000,00
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	5.000,000	Frasco	11,64	58.200,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO	4.000,000	Ampola	9,85	39.400,00
9	ADENOSINA	2.000,000	Ampola	19,90	39.800,00
10	ÁGUA DESTILADA 05ML	5.000,000	Ampola	0,50	2.500,00
11	ÁGUA DESTILADA 10ML	10.000,000	Ampola	0,90	9.000,00
12	ÁGUA DESTILADA 500ML	5.000,000	Frasco	10,50	52.500,00
13	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	5.500,000	Galão	19,92	109.560,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML	300,000	Frasco	5,83	1.749,00
15	ALIZAPRIDA CLORIDRATO	300,000	Ampola	32,95	9.885,00
16	ALPRAZOLAM 0,25 MG	800,000	Comprimido	0,36	288,00
17	ALPRAZOLAM 1MG	800,000	Comprimido	0,50	400,00
18	AMBROXOL 15MG/120ML	1.900,000	Frasco	6,30	11.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	AMBROXOL 3MG/120ML	1.900,000	Frasco	5,12	9.728,00
20	AMICACINA SULFATO	1.500,000	Ampola	5,79	8.685,00
21	AMINOFILINA	4.800,000	Ampola	6,14	29.472,00
22	AMIODARONA	1.400,000	Comprimido	1,00	1.400,00
23	AMIODARONA 50MG/3ML	2.000,000	Ampola	2,72	5.440,00
24	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	2.500,000	Comprimido	60,99	152.475,00
25	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG	8.000,000	Frasco-ampola	22,22	177.760,00
26	AMOXICILINA DOSAGEM: 250MG + 62,5MG/5ML	1.600,000	Frasco	56,59	90.544,00
27	AMPICILINA ASSOCIADO COM SULBACTAM, DOSAGEM: 2 G + 1G	2.200,000	Ampola	20,67	45.474,00
28	AMPICILINA 1 G	3.000,000	Ampola	8,60	25.800,00
29	AMPICILINA 250 MG	300,000	Frasco	49,00	14.700,00
30	ATENOLOL 50MG	800,000	Comprimido	0,18	144,00
31	ATROPINA SULFATO	6.000,000	Ampola	2,16	12.960,00
32	AZITROMICINA 200MG/5ML	3.000,000	Frasco	45,43	136.290,00
33	AZITROMICINA 500 MG	15.000,000	Comprimido	0,89	13.350,00
34	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	11.200,000	Frasco	12,80	143.360,00
35	BENZILPENICILINA 600.000UI	5.800,000	Frasco	12,44	72.152,00
36	BENZILPENICILINA 5.000.000UI	4.000,000	Frasco	15,50	62.000,00
37	BETAMETASONA	2.000,000	Ampola	10,39	20.780,00
38	BICARBONATO DE SÓDIO	200,000	Sachê	0,85	170,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	600,000	Ampola	1,70	1.020,00
40	BIPERIDENO	3.000,000	Ampola	4,83	14.490,00
41	BROMOPRIDA 10 MG	300,000	Cápsula	1,30	390,00
42	BROMOPRIDA 4 MG/20ML	1.000,000	Frasco	7,69	7.690,00
43	BROMOPRIDA 5M/2ML	13.600,000	Ampola	2,56	34.816,00
44	BUDESONIDA 50MCG	800,000	Frasco	64,88	51.904,00
45	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO	1.500,000	Ampola	21,80	32.700,00
46	CÁLCIO + VIT D, 600 MG + 400 UI	141.000,000	Comprimido	29,15	4.110.150,00
47	CAPTOPRIL 12,50 MG	2.000,000	Comprimido	14,20	28.400,00
48	CAPTOPRIL 25 MG	8.000,000	Comprimido	0,06	480,00
49	CAPTOPRIL 50MG	5.000,000	Comprimido	0,30	1.500,00
50	CARBAMAZEPINA	2.050,000	Frasco	14,52	29.766,00
51	CARBONATO DE LÍTIU	600,000	Comprimido	0,47	282,00
52	CARVÃO ATIVADO	10,000	Pacote	81,00	810,00
53	CEFALOTINA SÓDICA: 1 G	7.000,000	Frasco	9,45	66.150,00
54	CEFAZOLINA SÓDICA	1.600,000	Frasco	8,24	13.184,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
55	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G	2.400,000	Frasco	20,59	49.416,00
56	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	25.000,000	Frasco	17,67	441.750,00
57	CETAMINA CLORIDRATO	500,000	Frasco	177,00	88.500,00
58	CETOCONAZOL	400,000	Comprimido	0,81	324,00
59	CETOPROFENO 100MG	18.500,000	Frasco	6,90	127.650,00
60	CETOPROFENO 50MG	14.000,000	Ampola	2,41	33.740,00
61	CILOSTAZOL	400,000	Comprimido	0,69	276,00
62	CIMETIDINA	600,000	Comprimido	0,73	438,00
63	CIMETIDINA 150MG/2ML	15.600,000	Ampola	2,09	32.604,00
64	CINARIZINA	300,000	Comprimido	1,03	309,00
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 100MG	4.000,000	Frasco	16,35	65.400,00
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	5.000,000	Comprimido	0,95	4.750,00
67	CLARITROMICINA	350,000	Comprimido	6,60	2.310,00
68	CLINDAMICINA	3.000,000	Ampola	6,07	18.210,00
69	CLONAZEPAM 0,5MG	8.000,000	Comprimido	0,20	1.600,00
70	CLONAZEPAM 2,5MG/20ML	100,000	Frasco	9,11	911,00
71	CLONAZEPAM 2MG	2.000,000	Comprimido	0,20	400,00
72	CLOPIDOGREL	3.200,000	Comprimido	0,78	2.496,00
73	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/150ML - XAROPE	100,000	Frasco	120,00	12.000,00
74	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJETÁVEL	4.500,000	Ampola	0,60	2.700,00
75	CLORETO DE SÓDIO	4.500,000	Ampola	0,56	2.520,00
76	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	300,000	Comprimido	0,65	195,00
77	CLORPROMAZINA 40 MG/20ML	20,000	Frasco	15,30	306,00
78	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	2.000,000	Ampola	6,03	12.060,00
79	COLAGENASE 0,6UI + 1% - POMADA	4.500,000	Bisnaga	33,75	151.875,00
80	COLAGENASE 0,6UI,G - POMADA	2.400,000	Bisnaga	35,46	85.104,00
81	CONDROFLEX , GLICOSAMINA + CONDRITINA, 1500 MG + 1200 MG	6.000,000	Sachê	7,60	45.600,00
82	CURATIVO	300,000	Unidade	68,60	20.580,00
83	DESLANÓSIDO	6.000,000	Ampola	6,06	36.360,00
84	DEXAMETASONA 0,1%+0,35%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA	60,000	Frasco	27,31	1.638,60
85	DEXAMETASONA 2 MG/ML	27.200,000	Ampola	1,55	42.160,00
86	DEXAMETASONA 0,1%, 10G -CREME	8.600,000	Bisnaga	3,13	26.918,00
87	DEXAMETASONA 0,5MG/100ML	300,000	Frasco	4,14	1.242,00
88	DEXAMETASONA 0,5MG	2.400,000	Comprimido	0,97	2.328,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
89	DEXAMETASONA 4MG/2 ML	29.600,000	Ampola	1,66	49.136,00
90	Dexclorfeniramina maleato	400,000	Comprimido	0,18	72,00
91	DIAZEPAM 5MG	3.000,000	Comprimido	0,24	720,00
92	DIAZEPAM 10MG	3.000,000	Comprimido	0,30	900,00
93	DIAZEPAM 10MG/2ML	10.000,000	Ampola	2,07	20.700,00
94	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	1.400,000	Comprimido	0,36	504,00
95	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	400,000	Comprimido	0,55	220,00
96	DICLOFENACO 75MG/3ML	34.000,000	Ampola	1,36	46.240,00
97	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO	2.000,000	Ampola	42,26	84.520,00
98	DIGOXINA	200,000	Comprimido	0,33	66,00
99	DIMENIDRINATO	4.000,000	Ampola	21,28	85.120,00
100	DIMENIDRINATO 100MG	2.000,000	Comprimido	3,84	7.680,00
101	DIMETICONA 40MG	600,000	Comprimido	0,34	204,00
102	DIPIRONA 500MG	1.500,000	Comprimido	0,32	480,00
103	DIPIRONA SÓDICA 0,5G/2ML	60.000,000	Ampola	1,18	70.800,00
104	DIPIRONA SÓDICA 500MG - 10ML	1.500,000	Frasco	2,76	4.140,00
105	DOBUTAMINA CLORIDRATO	1.000,000	Ampola	11,02	11.020,00
106	Dopamina	1.500,000	AMPOLA	6,03	9.045,00
107	DULOXETINA 30MG	1.000,000	capsula	2,44	2.440,00
108	ENALAPRIL 10MG	600,000	Comprimido	0,10	60,00
109	ENOXAPARINA 40 MG	3.200,000	Unidade	30,62	97.984,00
110	ENOXAPARINA 60 MG	5.000,000	Unidade	39,98	199.900,00
111	EPINEFRINA	6.000,000	Ampola	1,98	11.880,00
112	ERTAPENEM SÓDICO 1G	4.000,000	Frasco	314,20	1.256.800,00
113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG+250MG	1.600,000	Comprimido	0,53	848,00
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG+333MG/20ML	1.400,000	Frasco	11,35	15.890,00
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/20ML	1.400,000	Frasco	10,83	15.162,00
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	21.000,000	Ampola	2,03	42.630,00
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG+500MG/5ML	19.000,000	Ampola	2,73	51.870,00
118	ESPIRONOLACTONA 25MG	500,000	Comprimido	0,73	365,00
119	ETILEFRINA CLORIDRATO	6.200,000	Ampola	3,55	22.010,00
120	ETOMIDATO	2.000,000	Ampola	17,59	35.180,00
121	FENAZOPIRIDINA	350,000	Drágea	1,84	644,00
122	FENITOÍNA SÓDICA	3.000,000	Ampola	4,33	12.990,00
123	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML	3.000,000	Ampola	4,89	14.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
124	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/20ML	40,000	Frasco	10,98	439,20
125	FENTANILA	2.500,000	Frasco	6,54	16.350,00
126	FITOMENADIONA	14.000,000	Ampola	4,77	66.780,00
127	FLUCONAZOL	1.500,000	Ampola	16,39	24.585,00
128	FLUMAZENIL	1.500,000	Ampola	11,61	17.415,00
129	FUROSEMIDA	26.000,000	Ampola	1,54	40.040,00
130	GABAPENTINA 300 MG	16.000,000	Comprimido	1,38	22.080,00
131	GABAPENTINA 400MG	6.000,000	Cápsula	1,44	8.640,00
132	GENTAMICINA 40MG/1ML	6.000,000	Ampola	1,93	11.580,00
133	GENTAMICINA 80MG/2ML	4.800,000	Ampola	1,95	9.360,00
134	GLICERINA A 12%	800,000	Ampola	18,15	14.520,00
135	GLICEROL 1,5G - SUPOSITÓRIO INFANTIL	850,000	Supositório	1,38	1.173,00
136	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	1.200,000	Ampola	3,65	4.380,00
137	GLICOSE 25%	4.000,000	Ampola	0,87	3.480,00
138	GLICOSE 50% - 10ML	5.500,000	Ampola	0,98	5.390,00
139	HALOPERIDOL 1 MG	1.800,000	Comprimido	0,36	648,00
140	HALOPERIDOL 2MG/ML	700,000	Frasco	9,80	6.860,00
141	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	800,000	Ampola	13,08	10.464,00
142	HALOPERIDOL 5MG	2.200,000	Ampola	4,34	9.548,00
143	HEPARINA SÓDICA	1.000,000	Frasco	36,55	36.550,00
144	HIDRALAZINA	2.600,000	Ampola	12,52	32.552,00
145	HIDROCLOROTIAZIDA	100.600,000	Comprimido	0,08	8.048,00
146	HIDROCORTISONA 100MG	12.000,000	Frasco	5,36	64.320,00
147	HIDROCORTISONA 500MG	15.000,000	Frasco	8,92	133.800,00
148	HIDRÓXIDO FÉRRICO	600,000	Ampola	19,99	11.994,00
149	IBUPROFENO 100MG/20ML	2.800,000	Frasco	5,83	16.324,00
150	IBUPROFENO 600 MG	3.200,000	Comprimido	0,50	1.600,00
151	IMIPENEM 500 MG	1.000,000	Frasco	97,52	97.520,00
152	IMIPRAMINA	300,000	Comprimido	0,87	261,00
153	IMUNOGLOBULINA HUMANA	150,000	Ampola	570,90	85.635,00
154	IPRATRÓPIO BROMETO	3.500,000	Frasco	3,35	11.725,00
155	ISOSSORBIDA 10 MG	600,000	Comprimido	0,75	450,00
156	ISOSSORBIDA 20 MG	600,000	Cápsula	0,42	252,00
157	ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	1.200,000	Comprimido	0,79	948,00
158	IVERMECTINA	1.800,000	Comprimido	0,81	1.458,00
159	LEVOMEPRMAZINA	1.000,000	Ampola	23,85	23.850,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500,000	Frasco	9,64	24.100,00
161	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% SPRAY	60,000	Frasco	84,55	5.073,00
162	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	7.000,000	Bisnaga	11,10	77.700,00
163	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	4.500,000	Frasco	11,06	49.770,00
164	LORATADINA	3.900,000	Frasco	5,83	22.737,00
165	LOSARTANA 50MG	46.000,000	Comprimido	0,12	5.520,00
166	MACROGOL 14G	1.400,000	Sachê	5,13	7.182,00
167	MANITOL	1.300,000	Ampola	15,77	20.501,00
168	MELOXICAM	8.000,000	Ampola	16,39	131.120,00
169	MEROPENEM	2.000,000	Frasco	26,96	53.920,00
170	METARAMINOL	600,000	Ampola	33,91	20.346,00
171	METFORMINA 500MG COMP	460.000,000	Comprimido	0,25	115.000,00
172	METILDOPA	13.200,000	Comprimido	1,52	20.064,00
173	METILERGOMETRINA MALEATO	2.000,000	Ampola	5,15	10.300,00
174	METILPREDNISOLONA	400,000	Frasco	50,08	20.032,00
175	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	1.600,000	Comprimido	0,14	224,00
176	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML	16.000,000	Ampola	1,42	22.720,00
177	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/10ML	200,000	Frasco	3,67	734,00
178	METOPROLOL	400,000	Ampola	33,03	13.212,00
179	METRONIDAZOL	2.000,000	Frasco	8,12	16.240,00
180	MIDAZOLAM	4.000,000	Ampola	4,54	18.160,00
181	MORFINA 0,2MG/ML	2.000,000	Ampola	12,32	24.640,00
182	MORFINA 10MG/2ML	5.000,000	Ampola	13,05	65.250,00
183	MORFINA 1MG/2ML	2.000,000	Ampola	13,20	26.400,00
184	MORFINA 10MG	600,000	Comprimido	1,52	912,00
185	NALOXONA CLORIDRATO	1.200,000	Ampola	16,92	20.304,00
186	NIFEDIPINO 10 MG	1.200,000	Comprimido	1,26	1.512,00
187	NIFEDIPINO 20 MG	2.200,000	Comprimido	0,63	1.386,00
188	NITROGLICERINA 5MG/10ML	400,000	Ampola	84,75	33.900,00
189	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML	350,000	Ampola	32,60	11.410,00
190	NOREPINEFRINA	2.000,000	Ampola	2,44	4.880,00
191	OCITOCINA	2.000,000	Ampola	5,94	11.880,00
192	ÓLEO MINERAL	500,000	Frasco	6,50	3.250,00
193	OMEPRAZOL 40 MG	5.100,000	Frasco	13,54	69.054,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
194	OMEPRAZOL 40 MG	3.200,000	Cápsula	0,39	1.248,00
195	ONDANSETRONA CLORIDRATO	10.000,000	Ampola	1,93	19.300,00
196	OXACILINA 500 MG	9.000,000	Frasco	7,86	70.740,00
197	OXIBUTININA CLORIDRATO	100,000	Frasco	90,68	9.068,00
198	ÓXIDO DE ZINCO + POMADA	350,000	Bisnaga	19,96	6.986,00
199	PAPAÍNA 10% - GEL 10G	400,000	Bisnaga	164,25	65.700,00
200	PAPAÍNA 2% - GEL 10G	400,000	Bisnaga	97,52	39.008,00
201	PARACETAMOL 500MG+7,5MG	800,000	Comprimido	4,43	3.544,00
202	PARACETAMOL 200MG/15ML	1.400,000	Frasco	2,62	3.668,00
203	PASTA D' ÁGUA	1.300,000	Frasco	13,26	17.238,00
204	PENTOXIFILINA	300,000	Comprimido	4,15	1.245,00
205	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	1.500,000	Comprimido	0,63	945,00
206	PIPERACILINA	2.000,000	Frasco	29,55	59.100,00
207	POLIMIXINA B 6.000UI+3,5 MG+1 MG/5ML- OFTÁLMICA	30,000	Frasco	35,83	1.074,90
208	PREDNISOLONA	1.800,000	Frasco	19,33	34.794,00
209	PREGABALINA 75MG	10.300,000	Comprimido	0,48	4.944,00
210	PREGABALINA 150 MG	6.500,000	Comprimido	1,07	6.955,00
211	PROBIÓTICO	100,000	Flaconete	15,49	1.549,00
212	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	61.000,000	Comprimido	0,36	21.960,00
213	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML	9.700,000	Ampola	6,97	67.609,00
214	PROPILTIOURACIL	300,000	Comprimido	1,76	528,00
215	PROPOFOL	1.500,000	Ampola	14,13	21.195,00
216	PROPRANOLOL CLORIDRATO	800,000	Ampola	0,17	136,00
217	PROPRANOLOL 40MG	300,000	Comprimido	0,17	51,00
218	RETINOL	10,000	Bisnaga	27,73	277,30
219	RIFAMICINA	250,000	Frasco	15,06	3.765,00
220	RINGER	16.000,000	Frasco	12,03	192.480,00
221	RIVAROXABANA 10 MG	6.400,000	Comprimido	0,57	3.648,00
222	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	400,000	Frasco	25,30	10.120,00
223	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - 14,6ML	1.800,000	Frasco	30,97	55.746,00
224	SIMETICONA 75 MG/10ML	800,000	Frasco	3,03	2.424,00
225	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML	34.000,000	Ampola	6,33	215.220,00
226	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	34.000,000	Ampola	6,56	223.040,00
227	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	70.000,000	Ampola	8,02	561.400,00
228	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1	30.000,000	Ampola	9,97	299.100,00
229	SORO GLICO FISIOLÓGICO 4:1	8.000,000	Ampola	27,31	218.480,00
230	SORO GLICOSADO 5% - 250ML	11.000,000	Ampola	8,51	93.610,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
231	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	21.500,000	Ampola	10,19	219.085,00
232	SULFADIAZINA 400G	2.000,000	Pote	98,78	197.560,00
233	SULFADIAZINA 1% CREME	2.000,000	pote de 400g	12,39	24.780,00
234	Sulfato de magnésio	1.500,000	Ampola	11,38	17.070,00
235	Suxametônio cloreto	2.000,000	Frasco-ampola	30,02	60.040,00
236	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	3.000,000	Ampola	2,64	7.920,00
237	TIAMINA 100MG/1ML	1.500,000	Ampola	9,65	14.475,00
238	TIAMINA 300 MG	600,000	Comprimido	1,05	630,00
239	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	3.600,000	Comprimido	10,85	39.060,00
240	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	5.000,000	Ampola	1,91	9.550,00
241	TROMETAMOL	300,000	Comprimido	1,48	444,00
242	TROMETAMOL 30 MG/ML	600,000	Ampola	5,32	3.192,00
243	TROPICAMIDA 1% - 5ML OFTÁLMICA	100,000	Frasco	33,93	3.393,00
244	VANCOMICINA CLORIDRATO	2.000,000	Frasco	39,08	78.160,00
245	VARFARINA SÓDICA 5 MG	300,000	Comprimido	0,38	114,00
246	VASELINA LIQUIDA	300,000	Frasco	86,18	25.854,00
247	VASELINA SOLIDA POMADA	100,000	Bisnaga	7,70	770,00
248	VASOPRESSINA 20 U/250ML	400,000	Ampola	82,79	33.116,00
249	VENLAFAXINA 37,5 MG	3.600,000	Comprimido	0,53	1.908,00
250	VITAMINAS DO COMPLEXO B	1.600,000	Comprimido	0,20	320,00
251	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML	31.600,000	Ampola	2,07	65.412,00
252	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 100ML	20,000	Frasco	7,93	158,60

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 14.193.922,60 (catorze milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, estabelece a importância do parcelamento do objeto como meio de ampliar a competitividade (art. 11), desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Tal análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §2º. No presente caso, a possibilidade de divisão do objeto de aquisição de medicamentos farmacológicos em itens pode atender melhor aos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, permitindo um planejamento eficiente que atenda à demanda assistencial das unidades de saúde do município de Pedra Branca-CE.

Na análise da possibilidade de parcelamento, o objeto de contratação apresenta



viabilidade para ser dividido por itens, considerando a diversidade de medicamentos envolvidos e a disponibilidade de fornecedores especializados que o mercado oferece, como indicado no processo administrativo. Tal fragmentação facilita o aproveitamento do mercado local, promove maior competitividade e gera possíveis ganhos logísticos, atendendo às demandas dos setores e às revisões técnicas mencionadas no levantamento de mercado.

Contudo, apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral da aquisição pode oferecer vantagens significativas, conforme o art. 40, §3º. Esta abordagem pode assegurar economia de escala e facilitar a gestão contratual (inciso I), garantir a funcionalidade de um sistema integrado e evitar riscos de incoerência técnica (inciso II), ou ainda satisfazer a padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Assim, o alinhamento da proposta às normas de eficiência e responsabilidade dispostas no art. 5º endossa essa preferência, após uma avaliação criteriosa dos prós e contras.

A decisão sobre parcelamento ou execução integral impacta diretamente na gestão e fiscalização contratual. A consolidação da execução simplifica a gestão e concentra a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia intensificar o acompanhamento de múltiplas entregas, aumentando a complexidade administrativa. Nesse sentido, a capacidade institucional e os princípios de eficiência, de acordo com o art. 5º, devem ser considerados.

Portanto, a recomendação técnica final pauta-se na preferência pela execução integral da contratação. Esta abordagem alinha-se com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', favorecendo a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). Além disso, respeita os critérios estabelecidos pelo art. 40, oferecendo uma solução robusta e eficaz para as necessidades de saúde do município.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A ausência de previsão da contratação de medicamentos farmacológicos no Plano de Contratações Anual (PCA) é justificada por demandas imprevistas e urgentes enfrentadas pelas unidades de saúde do município de Pedra Branca, Ceará. Tais exigências emergenciais, em consonância com o interesse público e o cumprimento dos protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentam a necessidade de articulação com base em dispensas legais. Estas medidas corretivas, dentro dos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 5º, implicam em ações que preveem a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, bem como a adoção de práticas de gestão de riscos. Este alinhamento parcial, elaborado para priorizar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde, contribui para resultados vantajosos e competitivos, garantindo a transparência e adequação aos resultados pretendidos em termos de acessibilidade e equidade no acesso aos medicamentos pela população local, conforme art. 11.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



Os benefícios diretos esperados da contratação dos medicamentos farmacológicos destinam-se a garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pelo município de Pedra Branca-CE. Conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a economicidade e a otimização do uso de recursos humanos, materiais e financeiros constituem os pilares centrais desta aquisição. A especificidade da demanda pública, fundamentada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', adere à solução adotada, assegurando que o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) sirva para uma eficaz avaliação futura.

Espera-se que a aquisição resulte em uma significativa redução de custos operacionais mediante a ampliação da eficiência no atendimento médico e maior eficiência na utilização de estoques de medicamentos essenciais. O aprimoramento da gestão de suprimentos, alinhado à análise de mercado realizada, indica potencial para ganhos de escala ao diminuir custos unitários e otimizar processos. A racionalização de tarefas, através de capacitação e redistribuição de funções, permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, com reflexos na qualidade assistencial prestada. Além disso, a prevenção de desperdício e a maximização do uso dos materiais sublinham um gerenciamento responsável dos recursos materiais, beneficiando diretamente a comunidade atendida.

Para contratações deste gênero, especialmente em serviços de entrega contínua de suprimentos, recomenda-se a adoção de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outros mecanismos que facilitem o monitoramento regular dos resultados, com aplicação de indicadores quantificáveis, como percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas, assegurando a comprovação dos ganhos propostos. Assim, os resultados pretendidos não apenas justificam o investimento público, mas promovem eficácia no uso dos recursos, alinhando-se aos objetivos institucionais definidos no art. 11 da referida lei. Caso a complexidade ou a natureza exploratória da aquisição impeçam a precisão nas estimativas de impacto, será apresentada justificativa técnica, fundamentada nas análises e dados coletados, visando sempre a transparência e o compromisso com a gestão pública de qualidade.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos



agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme a mesma norma. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, indicando, por exemplo, que o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise detalhada da necessidade de aquisição de medicamentos farmacológicos, conforme evidenciado na descrição da demanda e solução como um todo, indica que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada para atender ao interesse público e às exigências operacionais da Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Os medicamentos serão utilizados em atividades ambulatoriais, urgências e emergências, o que caracteriza uma demanda contínua e pouco previsível, tornando o SRP ideal devido à sua flexibilidade e capacidade de adaptação a variações de consumo, como previsto nos artigos 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021.

O SRP oferece vantagens econômicas significativas através de economia de escala e preços previamente negociados, alinhando-se perfeitamente com o critério de apuração por item recomendado para este processo. Ademais, a adoção do SRP propicia uma redução dos esforços administrativos, tanto em termos de tempo quanto de recursos, já que simplifica o processo de aquisição e proporciona estabilidade de fornecimento, mesmo diante de incertezas sobre as quantidades exatas necessárias. Em comparação, uma contratação tradicional, embora possa oferecer segurança jurídica imediata para demandas fixas, não apresentaria a mesma eficiência e agilidade diante de uma demanda volátil e difusa como a apresentada.

A análise de mercado reforça que o registro de preços se alinha com as práticas de compras compartilhadas, permitindo que o município se beneficie de condições mais vantajosas obtidas pelo volume significativo da demanda, como previsto nos artigos 82 e 86. Embora não haja um Plano de Contratações Anual específico para este processo, a contratação por SRP permanece viável e estratégica, assegurando que os recursos sejam otimizados, promovendo eficiência e competitividade, atendendo, assim, aos objetivos e princípios legislativos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a recomendação expressa pela adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada para assegurar eficiência, agilidade e competitividade no fornecimento necessário de medicamentos, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade à população do município, em consonância com os resultados pretendidos e o melhor interesse público.



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como uma regra geral, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja uma vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com o art. 18, §1º, inciso I. No presente caso, a análise da viabilidade e vantajosidade da participação consorciada deve ser considerada frente aos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em linha com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 5º. A descrição da necessidade da contratação evidencia que a aquisição de medicamentos farmacológicos visa atender de forma contínua e eficaz as necessidades das unidades de saúde do município de Pedra Branca-CE, o que sugere um perfil de fornecimento contínuo e padronizado. Assim, a oferta do objeto por consórcios não se apresenta como mais vantajosa diante da simplicidade e indivisibilidade do fornecimento, tornando a modalidade consorciada potencialmente incompatível com a eficiência e a economicidade pretendidas, conforme destaca o levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade. Considerando os potenciais impactos de complexidade na gestão e fiscalização, a segurança jurídica e a igualdade entre os licitantes podem ser comprometidas, em contrapartida à economicidade que um fornecedor único pode proporcionar considerando as condições mencionadas nos arts. 5º e 15. Desse modo, a vedação ou admissão de consórcios será analisada sob a ótica da eficiência e alinhamento com os resultados pretendidos, para determinar a formulação mais adequada, garantindo que a contratação atenda plenamente ao interesse público conforme estratégia delineada no planejamento deste ETP e com respaldo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para assegurar que a solução escolhida esteja alinhada com outras iniciativas da Administração Pública, promovendo uma gestão integrada e eficiente. Ao considerar contratos com objetos semelhantes ou complementares, a Administração pode buscar a padronização e a economia de escala, que são fundamentais para a economicidade e eficiência conforme previsto no art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Essa análise permite evitar sobreposições, otimizar recursos e garantir que a execução seja harmoniosa com outras ações administrativas.

Ao examinar o cenário atual, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que possuam interdependência direta com a solução proposta para a aquisição de medicamentos farmacológicos. No entanto, é importante considerar aspectos logísticos e operacionais que possam ser correlatados, como a gestão de estoques e a distribuição dos medicamentos que poderão, no futuro, ser beneficiados por contratações que busquem otimizar essas funções. Ademais, deve-se assegurar



que as especificações técnicas, prazos e quantidades estejam em consonância com o planejamento operacional das unidades de saúde, prevenindo possíveis ajustes ou substituições contratuais que possam surgir. Além disso, foi avaliada a viabilidade técnica referente à infraestrutura existente, concluindo que a solução é autossuficiente e não depende de serviços ou estruturas adicionais previamente estabelecidas.

As análises realizadas demonstram que, até o momento, não há necessidade de ajustes em quantitativos ou requisitos técnicos relacionados à contratação em questão. A contratação de medicamentos farmacológicos para as unidades de saúde de Pedra Branca-CE é independente de contratações correlatas identificadas. Assim sendo, não são requeridas medidas adicionais imediatas na seção 'Providências a Serem Adotadas', além das já estabelecidas para garantir o sucesso desta aquisição. Caso surjam novas contratações relacionadas, será necessário visitar a oferta, verificando continuidades e interdependências necessárias para evitar qualquer interrupção dos serviços de saúde prestados à comunidade.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de medicamentos farmacológicos para as atividades ambulatoriais, de urgência e emergência nas unidades básicas de saúde e hospitalares do município de Pedra Branca - CE, considera-se todo o ciclo de vida dos produtos, conforme preconizado no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A possível geração de resíduos, em especial embalagens e produtos fora de validade, demanda atenção para práticas de descarte seguro e logísticas sustentáveis, como logística reversa, garantindo que produtos perigosos não impactem negativamente o meio ambiente.

O consumo de energia, particularmente em armazenagem e refrigeração de medicamentos, deve ser otimizado mediante a adoção de sistemas de baixo consumo, instigando práticas que alinhem eficiência energética aos princípios da sustentabilidade conforme art. 5º desta Lei. Integrar critérios que priorizem fornecedores com selos de eficiência, como o Procel A, pode favorecer uma redução significativa de impactos ambientais ao longo do tempo.

O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade destacam a importância de contemplar iniciativas sustentáveis no planejamento contratual, alinhando-se ao conceito de ciclo de vida considerando práticas ambientalmente amigáveis compatíveis com a natureza dos produtos farmacêuticos. Neste contexto, assegurar que os fornecedores adotem padrões elevados de sustentabilidade desde a produção até a destinação final dos insumos reforça a capacidade de ampliar a vantagem competitiva e a economicidade, conforme artigo 12 da Lei.

Medidas mitigadoras, consideradas essenciais nesta aquisição, incluirão exigências de manutenção e dos fluxos adequados para a logística reversa, além da verificação de insumos biodegradáveis quando aplicável, sem prejuízo à competitividade do processo licitatório. Tais medidas são conclamadas a cumprir os 'Resultados Pretendidos', priorizando o uso prudente de recursos e a manutenção de um



ambiente íntegro, conforme subsidiado por art. 5º.

Portanto, a implementação destas medidas é considerada essencial para o sucesso da contratação e para a garantia da eficiência nas operações do município, favorecendo a consecução dos objetivos de sustentabilidade, alinhados com a necessidade pública de um sistema de saúde sustentável e resiliente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de medicamentos farmacológicos destinados às atividades ambulatoriais, urgência e emergência nas unidades de saúde de Pedra Branca-CE, é declarada viável e vantajosa para a Administração. Esta conclusão resulta da análise integrada de diversos aspectos: técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, que foram delineados nas seções precedentes do Estudo Técnico Preliminar, atendendo às disposições do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Tecnologicamente, os medicamentos são essenciais para assegurar a continuidade dos cuidados de saúde, em linha com os protocolos do SUS, apresentando-se como solução eficaz para atender à demanda crescente por assistência médica qualificada. Economicamente, o levantamento de mercado indicou que a aquisição em larga escala, utilizando o Sistema de Registro de Preços, promove economicidade e eficiência, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos ao menor custo possível, conforme preconizado por lei.

Operacionalmente, a contratação permitirá a reposição adequada dos estoques atuais que estão reduzidos ou esgotados, assegurando resposta imediata às necessidades de tratamento e urgência médica. As garantias jurídicas estão amparadas pelos princípios de legalidade e publicidade, previstos no art. 5º da Lei, viabilizando a contratação via pregão eletrônico, modalidade que favorece a competitividade e isonomia entre os licitantes, conforme os objetivos do processo licitatório delineados no art. 11 da mesma Lei.

Ademais, a contratação se alinha ao planejamento estratégico de saúde pública do município, abordando os preceitos de universalidade e equidade do acesso à saúde, em conformidade com o art. 40. Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual, a previsão da demanda baseada em dados e protocolos vigentes justifica a urgência e criticidade da execução. A contratação recomendada deve ser realizada, com a decisão fundamentada sendo crucial para a autoridade competente, orientando o Termo de Referência em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII. No caso de eventuais falhas ou lacunas, como em situações de mercado não totalmente mapeadas, ações corretivas serão sugeridas para otimizar o processo e mitigar riscos potenciais, garantindo a entrega eficaz e sustentável dos serviços de saúde.





Pedra Branca / CE, 27 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tiago Magalhães do Nascimento
TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
MEMBRO
Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITÓRIANO SINDEAUX
MEMBRO





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
..... E A EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA EVELANE ALMEIDA DE CARVALHO, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026-PESRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA- CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de outubro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover; reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;



- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento



previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PEDRA BRANCA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO N.º 014/2026-PESRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

O(A) Secretaria de Saude, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) MARIA EVELANE ALMEIDA DE CARVALHO, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 046/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA- CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2026-PESRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)





3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDRA BRANCA/CE, 30 DE MARÇO DE 2026

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado